

LEI Nº 4.774, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 81, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições relativas ao regime de execução das emendas individuais apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentário Anual;
- IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;
- III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

**CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei

Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;

III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadadas em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 4.547 de 15 de agosto de 2017, e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária, ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 82 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste, abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14 Constarão no Projeto de Lei Orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituídas na forma dos inciso I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em

parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a cinco vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até dois dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês,

mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV **Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 27 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica. Se após os pagamentos dos precatórios, for constatado sobra de dotação que não será mais utilizada para este fim, poderá o Executivo, mediante a emissão de Decreto, remanejar os referidos saldos.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Econômicas

Art. 32 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II Das Subvenções Sociais

Art. 34 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV Dos Auxílios

Art. 37 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio-ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
 - a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
 - b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V **Das Disposições Gerais para destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 38 Sem prejuízo das disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - estar regularmente constituída, assim considerando:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingí-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão do parecer do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos Municipais e seus respectivos conselhos verificar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos Conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42 As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituições financeiras oficiais, determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, II da LC nº 101/2000.

Art. 43 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou o instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no Plano de Trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinente identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI **Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. 44 Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 4% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos, que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais

Art. 56 O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.

§4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 58 Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 59 Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 61 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.547/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta Lei.

Art. 62 Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 64 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna de licitação.

Art. 65 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ações no programa 024 – Ampliação e Qualificação do Atendimento da Educação Infantil, no Plano Plurianual para os Exercícios de 2018 a 2021, aprovado pela Lei 4547, de 15/08/2017, conforme segue: "Ação

2.123 – Manutenção da Pré-Escola; função: 12; subfunção: 365; produto: atividade mantida; unidade de medida: R\$; valor: 2019 - R\$ 459.000,00; 2020 - R\$ 459.000,00; 2021 - R\$ 459.000,00; Ação 2.154 - Manutenção da Pré-Escola com Rec. FUNDEB - 40%; função: 12; subfunção: 365; produto: atividade mantida; unidade de medida: R\$; valor: 2019 - R\$ 30.000,00; 2020 - R\$ 30.000,00; 2021 - R\$ 30.000,00”.

Art. 66 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a função em ações no programa 022 – Apoio Administrativo - Educação, no Plano Plurianual para os Exercícios de 2018 a 2021, aprovado pela Lei 4547, de 15/08/2017, conforme segue: "Ação 1.039 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Educação; função: 12; Ação 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Educação; função: 12; Ação: 2.042 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação; função: 12; Ação: 2.043 - Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; função: 12; Ação: 2.044 - Manutenção do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; função: 12.

Art. 67 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2018.

GUIDO HOFF,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de outubro de 2018.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Operações Especiais		
0.001.000-Amortização e Encargos da Dívida Pública		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.596.000,00	2.596.000,00
0.002.000-Pagamento de Sentenças Judiciais		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	246.252,57	246.252,57
0.003.000-Pagamento a Inativos e Pensionistas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	38.000,00	38.000,00
0.004.000-Contribuição para Formação do PASEP		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	620.000,00	620.000,00
1045-CIDE	620,00	620,00
0.005.000-Amortização do Passivo Atuarial para com o RPPS		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	3.635.858,60	3.635.858,60
0.006.000-Restituição de Convênios		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	100,00	100,00
0.014.000-Indenizações e Restituições Diversas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	50,00	50,00
1-Ação Legislativa Parlamentar		
1.001.000-Aquisição de Equipamentos p/ Câmara de Vereadores		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	27.000,00	27.000,00
1.002.000-Aquisição de Veículo p/ Câmara de Vereadores		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	80.000,00	80.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.628.358,00	2.628.358,00
2.002.000-Manutenção de Eventos, Homenagens e Recepções		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00
2.003.000-Divulgação Oficial da Câmara de Vereadores		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	14.642,00	14.642,00
2-Gestão Administrativa Superior		
1.004.000-Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do(a) Prefeito(a)		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.200,00	1.200,00
1.117.000-Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Controle Interno		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.200,00	2.200,00
2.004.000-Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a)		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	595.885,00	595.885,00
2.005.000-Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	87.500,00	87.500,00
2.177.000-Manutenção do Conselho Municipal da Juventude		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
3-Apoio Administrativo - Gabinete do Vice-Prefeito		
1.005.000-Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Vice-Prefeito		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.200,00	1.200,00
2.008.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	167.760,00	167.760,00
4-Assistência Jurídica		
1.006.000-Aquisição de Equipamentos para Procuradoria		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	3.200,00	3.200,00
2.009.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	452.000,00	452.000,00
5-Incentivo a Indústria e ao Comércio		
2.012.000-Promoção e Participação em Campanhas e Feiras de Incentivo à Indústria e ao Comércio		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	50.000,00	50.000,00
6-Promoção Industrial		
1.008.000-Aquisição de Áreas e Obras de Infra-estrutura para Instalação de Novas Indústrias		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	166.000,00	166.000,00
2.011.000-Manutenção Programas Fomento Econômico		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	150.000,00	150.000,00
7-Administração Geral		
1.012.000-Aquisição de Equipamentos para Secretaria da Administração		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	13.000,00	13.000,00
2.013.000-Manutenção Serviços Administrativos e de Bens - Administração		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.332.100,00	1.332.100,00
2.014.000-Manutenção do Controle de Almoarifado		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	144.360,00	144.360,00
2.015.000-Manutenção do Controle de Recursos Humanos		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	450.000,00	450.000,00
2.016.000-Manutenção dos Serviços de Licitações e Contratos		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	239.300,00	239.300,00
2.017.000-Concessão de Auxílio-Alimentação aos Servidores		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	800.000,00	800.000,00
2.018.000-Manutenção dos Serviços de Saúde do Funcionalismo		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	600.000,00	600.000,00
8-Planejamento Governamental		
1.013.000-Aquisição de Equipamentos para Serviços de Engenharia e Plano Diretor		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.200,00	5.200,00
2.020.000-Manutenção dos Serviços de Engenharia e Plano Diretor		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	668.400,00	668.400,00
9-Apoio-Administrativo - Desenvolvimento Econômico		
1.007.000-Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.200,00	1.200,00
2.010.000-Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	48.250,00	48.250,00
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	700,00	700,00
10-Administração Financeira		

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
1.014.000-Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Planejamento e Finanças		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	8.200,00	8.200,00
2.021.000-Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Planejamento e Finanças		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	348.000,00	348.000,00
2.022.000-Manutenção do Patrimônio Público		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	49.650,00	49.650,00
2.023.000-Manutenção dos Serviços de Contabilidade		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	289.000,00	289.000,00
2.024.000-Manutenção dos Serviços de Fiscalização		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	110.300,00	110.300,00
2.025.000-Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Tributação		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	373.100,00	373.100,00
11-Apoio Administrativo - Obras, Saneamento e Trânsito		
1.015.000-Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Obras		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	3.000,00	3.000,00
2.026.000-Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Obras, Saneamento e Trânsito		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	212.980,00	212.980,00
12-Iluminação Pública		
1.019.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos para os Serviços de Iluminação Pública		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
2.027.000-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	45.410,00	45.410,00
1119-CIP	628.298,43	628.298,43
13-Lazer Comunitário		
1.020.000-Aquisição de Área, Construção e Melhoramentos em Áreas de Lazer - Praças e Jardins		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.200,00	5.200,00
2.028.000-Conservação de Praças e Jardins		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	113.110,00	113.110,00
14-Serviços Funerários		
1.021.000-Construção de Carneiros, Muro, Ajardinamento e Arruamento no Cemitério Municipal e Capelas Mortuária		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
2.029.000-Manutenção do Cemitério Municipal		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	6.000,00	6.000,00
2.030.000-Manutenção e Melhorias das Capelas Mortuárias		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	8.000,00	8.000,00
15-Limpeza Urbana e Rural		
1.022.000-Aquisição de Equipamentos para os Serviços de Limpeza Pública		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
1.105.000-Construção de Pavilhão para Unidade de Triagem e Reciclagem do Lixo		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.031.000-Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.418.664,78	1.418.664,78

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.181.000-Implantação e Manutenção da Central de Triagem e Reciclagem do Lixo		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	73.000,00	73.000,00
16-Combate ao Sinistro		
1.023.000-Aquisição de Equipamentos para Utilização Serviços de Combate ao Sinistro		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
1095-FUNREBOM	5.200,00	5.200,00
2.032.000-Manutenção dos Serviços de Combate ao Sinistro		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	110.600,00	110.600,00
1095-FUNREBOM	46.607,46	46.607,46
17-Urbanização de Vias		
1.024.000-Abertura e Pavimentação de Vias Urbanas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00
1045-CIDE	61.776,68	61.776,68
1.107.000-Aquisição de Equipamentos para Serviços de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
2.033.000-Manutenção e Conservação de Vias Urbanas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	299.000,00	299.000,00
18-Saneamento Básico		
1.025.000-Aquisição de Equipamentos para Sistema Abastecimento Água		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	251.000,00	251.000,00
1.026.000-Ampliação e Remodelação Sistema Abastecimento Água		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	35.000,00	35.000,00
1.027.000-Ampliação e Canalização de Redes de Esgotos		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
1.030.000-Ampliação e Construção de Estação de Tratamento de Esgoto		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
1.086.000-Canalização de Valas Urbanas de Drenagem Pluvial		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
2.034.000-Manutenção dos Serviços de Fornecimento de Água		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.440.161,72	2.440.161,72
2.035.000-Manutenção do Sistema de Esgoto		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	100.650,00	100.650,00
19-Estradas Vicinais		
1.031.000-Aquisição de Equipamentos para Oficina		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.000,00	2.000,00
1.032.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões para Serviços de Estradas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00
1.033.000-Pavimentação de Estradas Municipais		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
1.034.000-Construção de Abrigo para Máquinas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
2.036.000-Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários		

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.005.950,00	1.005.950,00
2.037.000-Conservação de Estradas Municipais, Pontes e Boeios		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.665.070,00	1.665.070,00
20-Passageiro ao Abrigo		
1.036.000-Construção de Abrigos em Paradas de Ônibus		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.038.000-Manutenção e Conservação dos Abrigos em Paradas de Ônibus		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.000,00	2.000,00
21-Trânsito Seguro		
1.038.000-Aquis. Equip. p/ Controle do Fluxo, Tráfego e Sinalização do Trânsito		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	200,00	200,00
1118-MULTAS DE TRANSITO	2.100,00	2.100,00
2.039.000-Manutenção e Controle da Sinalização, Fiscalização e Educação no Trânsito		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	178.810,00	178.810,00
1118-MULTAS DE TRANSITO	62.965,00	62.965,00
2.040.000-Manutenção da JARI		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	3.800,00	3.800,00
2.184.000-Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	700,00	700,00
22-Apoio Administrativo - Educação		
1.039.000-Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Educação		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	3.200,00	3.200,00
2.041.000-Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Educação		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	395.445,00	395.445,00
2.042.000-Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	900,00	900,00
2.043.000-Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	900,00	900,00
2.044.000-Manutenção do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	900,00	900,00
23-Merenda Escolar		
1.041.000-Aquisição de Equipamentos de Cozinha para Escolas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
1.042.000-Construção de Cozinhas e/ou Refeitórios em Escolas Municipais de Educação Infantil		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	10.000,00	10.000,00
1.043.000-Construção de Cozinhas e/ou Refeitórios em Escolas Municipais de Ensino Fundamental		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
2.046.000-Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	154.640,00	154.640,00
1007-FNDE/PNAEF	142.924,00	142.924,00
1162-MER.ESCOLAR-AEE-EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.876,00	4.876,00
2.047.000-Manutenção da Alimentação Escolar em Escolas Infantis		

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	30.000,00	30.000,00
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	330.200,82	330.200,82
1042-PNAEC	115.988,00	115.988,00
2.048.000-Manutenção da Alimentação da Educação Pré-escolar		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
1101-FNDE/PNAP	75.076,00	75.076,00
2.049.000-Manutenção Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos		
1115-MER.ESCOLAR - EJA	4.160,00	4.160,00
2.050.000-Manutenção Merenda Escolar do Ensino Médio		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	300,00	300,00
1114-MER.ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	5.544,00	5.544,00
24-Ampliação e Qualificação do Atendimento da Educação Infantil		
1.044.000-Aquisição de Equipamentos para Escolas de Educação Infantil		
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.200,00	2.200,00
20-MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	5.000,00	5.000,00
1.045.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Escolas de Educação Infantil		
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00
2.051.000-Manutenção das Escolas Municipais de Educação Infantil		
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00
20-MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	1.890.700,00	1.890.700,00
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC n° 53/2006)	1.283.888,00	1.283.888,00
2.123.000-Manutenção da Pré-Escola		
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC n° 53/2006)	459.000,00	459.000,00
2.154.000-Manutenção da Pré-Escola com recursos do Fundeb - 40%		
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC n° 53/2006)	30.000,00	30.000,00
2.187.000-Manutenção das EMEIS com recursos do FUNDEB - 40%		
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC n° 53/2006)	3.224.965,18	3.224.965,18
25-Ampliação e Qualificação do Atendimento do Ensino Fundamental		
1.047.000-Construção e Ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental		
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00
1.048.000-Aquisição de Equipamentos para Escolas Municipais de Ensino Fundamental		
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25.200,00	25.200,00
1.124.000-Aquisição de Equipamentos para Ginásios de Esportes		
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.200,00	3.200,00
2.052.000-Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	400,00	400,00
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.500,00	250.500,00
20-MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	2.254.439,68	2.254.439,68
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC n° 53/2006)	7.143.760,32	7.143.760,32
2.053.000-Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola		
1008-FNDE/PDDE	20.885,85	20.885,85
2.055.000-Manutenção de Pavilhões junto a Escolas Municipais		

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
20-MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	2.000,00	2.000,00
26-Transporte Escolar		
1.050.000-Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00
1.133.000-Aquisição de Equipamentos para Veículos do Transporte Escolar		
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00
2.056.000-Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	200,00	200,00
1005-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.500,00	250.500,00
1006-TRANSPORTE ESCOLAR	435.000,00	435.000,00
1044-FNDE/PNATE-E.F.	117.375,80	117.375,80
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC n° 53/2006)	520.500,00	520.500,00
2.057.000-Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Médio		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	18.000,00	18.000,00
1006-TRANSPORTE ESCOLAR	352.304,60	352.304,60
1117-FNDE/PNATE-E.M.	38.977,60	38.977,60
2.059.000-Manutenção do Transporte de Alunos da Educação Infantil		
1116-FNDE/PNATE-E.I.	18.270,70	18.270,70
27-Educação Especial		
2.060.000-Manutenção da Educação Especial		
20-MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino	113.500,00	113.500,00
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC n° 53/2006)	452.640,00	452.640,00
28-Apoio Administrativo - Desenvolvimento Rural		
1.053.000-Aquisição de Equipamentos para Secretaria Desenvolvimento Rural		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.200,00	5.200,00
2.062.000-Manutenção Serviços Administrativos e de Bens - Desenvolvimento Rural		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	701.100,00	701.100,00
2.063.000-Manutenção do Conselho Municipal de Agricultura		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	670,00	670,00
29-Apoio aos Produtores Rurais		
1.058.000-Aquisição de Máquinas, Caminhões e Implementos Agrícolas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
2.064.000-Manutenção do Sistema Troca-Troca de Sementes		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	170.640,00	170.640,00
2.074.000-Manutenção dos Serviços de Máquinas e Implementos Agrícolas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	799.500,00	799.500,00
2.075.000-Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	65.900,00	65.900,00
2.076.000-Manutenção de Cursos, Visitas Técnicas na Área de Administração Rural e Propriedades		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.100,00	2.100,00
2.077.000-Manutenção de Programas de Apoio aos Agricultores		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	121.000,00	121.000,00

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.188.000-Combate ao Êxodo Rural		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	40.000,00	40.000,00
31-Incentivo a Industrialização e a Comercialização de Produtos Rurais		
1.148.000-Construção de Pavilhão para Feira da Produção		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
2.065.000-Manutenção de Feiras Rurais e Ecológicas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	6.500,00	6.500,00
2.066.000-Manutenção da Feira da Produção		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	84.000,00	84.000,00
2.068.000-Fomento a Agroindústrias, Associações Rurais e Cooperativas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.600,00	1.600,00
33-Desenvolvimento da Produção Animal		
1.056.000-Aquisição de Equipamentos para Serviços Inseminação Artificial		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.072.000-Manutenção dos Serviços de Inseminação Artificial		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	42.550,00	42.550,00
35-Financiamento de Projetos Agropecuários		
0.007.000-Concessão de Empréstimos para Produção Agrícola		
1011-FRDA	1.314,00	1.314,00
0.008.000-Concessão de Empréstimos para Programas de Armazenamento e Silagem		
1011-FRDA	1.314,00	1.314,00
0.009.000-Concessão de Empréstimos para Produção Animal		
1011-FRDA	1.314,00	1.314,00
0.010.000-Concessão de Empréstimos para Construção Instalações de Confinamento		
1011-FRDA	1.314,00	1.314,00
0.011.000-Concessão de Empréstimos para Instalação de Agroindústrias		
1011-FRDA	1.314,00	1.314,00
0.012.000-Concessão de Empréstimos para Mecanização Agrícola		
1011-FRDA	1.319,93	1.319,93
0.013.000-Concessão de Empréstimos para Irrigação		
1011-FRDA	1.314,00	1.314,00
36-Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		
1.069.000-Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00
4011-Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de	24.000,00	24.000,00
4300-Nota Fiscal Gaúcha	15.366,37	15.366,37
1.070.000-Aquisição de Veículos para Atendimento à Saúde		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00
1.071.000-Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00
1.072.000-Auxílio a Entidades de Atendimento à Saúde		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	225.000,00	225.000,00

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
1.120.000-Aquisição de Equipamentos para Programa Salvar		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00
1.136.000-Aquisição de Imóvel para Unidade Básica de Atendimento à Saúde		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	189.000,00	189.000,00
2.087.000-Manutenção dos Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Psicológica em Unidades de Saúde		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	5.475.144,00	5.475.144,00
4011-Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de	135.000,00	135.000,00
4500-ATENÇÃO BÁSICA	641.516,00	641.516,00
2.088.000-Manutenção dos Veículos de Atendimento à Saúde		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	260.000,00	260.000,00
4500-ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	40.000,00
2.089.000-Manutenção e Melhorias na Estrutura Hospitalar		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	3.000,00
2.090.000-Manutenção do Plantão Médico		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	1.600.000,00	1.600.000,00
2.093.000-Manutenção dos Serviços de Saúde Através de Consórcios Intermunicipais		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	252.000,00	252.000,00
4501-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.000,00	10.000,00
2.094.000-Manutenção dos Serviços de Saúde de Média Complexidade		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	506.000,00	506.000,00
4501-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	300.670,96	300.670,96
2.153.000-Manutenção do Centro de Atendimento Municipal Especializado/CAPS II		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	90.900,00	90.900,00
4501-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	384.000,00	384.000,00
2.172.000-Manutenção do Programa Salvar		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	254.300,00	254.300,00
4170-SAMU / UPA - Urgências - Remoção PAC	122.785,08	122.785,08
4501-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	157.500,00	157.500,00
2.182.000-Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	254.360,00	254.360,00
4501-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	339.660,00	339.660,00
37-Saúde da Família		
1.068.000-Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde da Família		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00
2.080.000-Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	29.060,00	29.060,00
4160-PIM - Primeira Infância Melhor	84.000,00	84.000,00
2.081.000-Manutenção de Unidades de Saúde da Família		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	541.715,00	541.715,00
4011-Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de	228.775,00	228.775,00
4090-PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena / Saúde Bucal / Saúde Bucal Indígena / PACS / ESF Prision	180.000,00	180.000,00
4500-ATENÇÃO BÁSICA	546.760,00	546.760,00

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.082.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	297.862,00	297.862,00
4500-ATENÇÃO BÁSICA	381.300,00	381.300,00
38-Assistência Farmacêutica		
2.083.000-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	282.600,00	282.600,00
4050-Farmácia Básica / Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Diabetes Mellitus / Fraldas e outros insumos	247.043,76	247.043,76
4503-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	144.542,28	144.542,28
2.084.000-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Não Básica		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00
39-Saúde Preventiva		
1.073.000-Aquisição de Equipamentos para Programas de Vigilância Sanitária		
4502-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.400,00	5.400,00
1.074.000-Aquisição de Equipamentos para Programas de Vigilância Epidemiológica		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	500,00	500,00
2.091.000-Manutenção dos Programas em Vigilância Sanitária		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	78.850,00	78.850,00
4001-Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	5.050,00	5.050,00
4502-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.600,00	30.600,00
2.092.000-Manutenção de Programas de Epidemiologia e Controle de Doenças		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	41.989,20	41.989,20
4502-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	67.746,80	67.746,80
40-Apoio-Administrativo - Desenvolvimento Social		
1.080.000-Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Desenvolvimento Social		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	3.200,00	3.200,00
1.118.000-Aquisição de Equipamentos para Coordenadoria da Mulher		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
2.006.000-Manutenção do CMDCA		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.300,00	1.300,00
2.098.000-Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens - Desenv. Social		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	803.800,00	803.800,00
2.099.000-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
1069-FNAS - BOLSA-FAMÍLIA	2.500,00	2.500,00
1156-IGD-SUAS	300,00	300,00
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	900,00	900,00
2.100.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	800,00	800,00
2.101.000-Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	700,00	700,00
2.109.000-Manutenção da Coordenadoria da Mulher		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	700,00	700,00
2.178.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	615,00	615,00
41-Atenção à Família		
1.113.000-Aquisição de Equipamentos para Programas Especializados para Família		
1069-FNAS - BOLSA-FAMÍLIA	10.000,00	10.000,00
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	2.400,00	2.400,00
2.175.000-Manutenção de Programas Especializados para Família		
1069-FNAS - BOLSA-FAMÍLIA	29.650,00	29.650,00
1128-CRAS/PAIF	99.600,00	99.600,00
1140-FNAS/CREAS	78.160,00	78.160,00
1156-IGD-SUAS	5.250,00	5.250,00
1167-FNAS - SFV	76.690,00	76.690,00
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	82.240,00	82.240,00
1208-CRIANÇA FELIZ	80.100,00	80.100,00
42-Atenção à Criança e ao Adolescente		
1.082.000-Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
1.114.000-Aquisição de Equipamentos para Casa de Passagem		
1156-IGD-SUAS	1.000,00	1.000,00
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	2.500,00	2.500,00
2.102.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	201.180,00	201.180,00
2.110.000-Manutenção do Programa de Proteção Especial		
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	51.560,00	51.560,00
2.112.000-Manutenção dos Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente		
1004-FMCA	6.250,00	6.250,00
2.176.000-Manutenção da Casa de Passagem		
1183-FNAS/CASA DE PASSAGEM	60.210,00	60.210,00
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	50.700,00	50.700,00
43-Atenção à Pessoa Idosa		
1.089.000-Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convivência do Idoso		
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	500,00	500,00
2.121.000-Manutenção dos Grupos e Atividades da Terceira Idade		
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	26.200,00	26.200,00
44-Atenção à Pessoas com Deficiência		
1.119.000-Aquisição de Equipamentos para Centro Especializado de Atendimento à PCDS		
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	1.500,00	1.500,00
2.113.000-Manutenção Serviços Atendimento Pessoas com Deficiência		
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	6.000,00	6.000,00
45-Benefícios Eventuais		
2.114.000-Manutenção do Plantão Social		
1184-FMAS/REC.PRÓPRIOS	33.700,00	33.700,00
46-Geração de Emprego e Renda		

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.119.000-Manutenção Serviços de Apoio e Atendimento a Programas de Geração de Emprego e Renda		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.080,00	2.080,00
47-Gestão Ambiental		
1.077.000-Aquisição de Equipamentos para Departamento de Meio-Ambiente		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
2.019.000-Manutenção de Programas de Educação Ambiental		
1185-FMMA/REC.PRÓPRIOS	6.700,00	6.700,00
2.095.000-Manutenção dos Serviços de Proteção Ambiental		
1185-FMMA/REC.PRÓPRIOS	8.700,00	8.700,00
1204-FMPA	1.000,00	1.000,00
2.096.000-Manutenção do Conselho Municipal do Meio-Ambiente		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	900,00	900,00
2.097.000-Manutenção das Atividades de Conservação, Proteção e Fiscalização do Meio-Ambiente		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	13.000,00	13.000,00
1185-FMMA/REC.PRÓPRIOS	289.500,00	289.500,00
50-Apoio-Administrativo - Saúde		
1.066.000-Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde e Meio-Ambiente		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00
2.078.000-Manutenção Serviços Administrativos e de Bens - Saúde e Meio-Ambiente		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	134.900,00	134.900,00
2.079.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
40-ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	900,00	900,00
2.174.000-Manutenção do COMPATA - Conselho Munic. Prot., Assist., e Trat. de Animais		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	400,00	400,00
51-Educação de Jovens e Adultos		
2.061.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
31-FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC n° 53/2006)	11.500,00	11.500,00
53-Promoção do Turismo		
1.052.000-Aquisição de Equipamentos para o Centro de Informações Turísticas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
1.083.000-Aquisição de Equipamentos para Casa Temática		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
2.054.000-Manutenção do Centro de Informações Turísticas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.500,00	1.500,00
2.071.000-Manutenção da Casa Temática		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	6.400,00	6.400,00
2.144.000-Manutenção de Eventos de Velocidade em Terra		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.145.000-Manutenção dos Festejos do Aniversário do Município		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	64.600,00	64.600,00
2.146.000-Promoção de Encontros de Grupos de Dança e Sociedades		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.000,00	2.000,00

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.147.000-Participação em Eventos Regionais de Turismo e Concursos de Beleza		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.440,00	2.440,00
2.148.000-Implantação, Manutenção e Divulgação da Rota Turística Municipal		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.200,00	5.200,00
2.149.000-Promoção de Bailes de Carnaval		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	6.700,00	6.700,00
2.165.000-Manutenção da Casa do Artesão		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
2.183.000-Manutenção do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	600,00	600,00
55-Regime Próprio de Previdência - RPPS		
2.124.000-Manutenção de Benefícios Previdenciários a Segurados		
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	550.000,00	550.000,00
2.125.000-Manutenção da Previdência Social a Inativos e Pensionistas		
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	6.100.000,00	6.100.000,00
2.151.000-Reserva de Contingência - RPPS		
50-RPPS (instituído como FUNDO dentro da Administração Direta)	6.622.184,60	6.622.184,60
56-Apoio-Administrativo - Desportos e Lazer		
1.091.000-Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Desportos e Lazer		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.000,00	2.000,00
2.126.000-Manutenção da Secretaria de Desportos e Lazer		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	33.300,00	33.300,00
2.127.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Desportos		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
57-Desenvolvimento do Desporto e Lazer		
1.092.000-Ampliação, Construção e Reforma em Ginásios, Campo Municipal e Quadras Esportivas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
1.096.000-Ampliação, Construção e Reforma do Estádio Municipal		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
1.124.000-Aquisição de Equipamentos para Ginásios de Esportes		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	15.000,00	15.000,00
2.128.000-Manutenção e Organização de Atividades e Competições Esportivas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	91.100,00	91.100,00
2.129.000-Manutenção Ginásios, Quadras e Campos Esportivos		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	150.200,00	150.200,00
2.130.000-Promoção de Jogos Interescolares e de Integração da Comunidade		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	18.200,00	18.200,00
58-Apoio Administrativo - Cultura e Turismo		
1.097.000-Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Cultura e Turismo		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	4.200,00	4.200,00
2.131.000-Manutenção dos Serviços Administrativo e de Bens - Cultura e Turismo		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	486.200,00	486.200,00

Fundamento Legal: 4774 - Lei - Aprovada na Íntegra

Programa / Ação / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.134.000-Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	900,00	900,00
2.180.000-Manutenção do Conselho Municipal de Tradições Gaúchas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	500,00	500,00
59-Desenvolvimento Cultural		
1.098.000-Aquisição de Equipamentos para Museus, Arquivos, Memoriais e Casa de Cultura		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
1.099.000-Implantação e Restauração da Casa de Cultura		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
1.100.000-Aquisição de Equipamentos e Acervo Bibliográfico para Biblioteca Municipal		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	2.000,00	2.000,00
1.101.000-Aquisição de Equipamentos para Banda, Coral e Soberanas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	5.000,00	5.000,00
1.102.000-Aquisição de Equipamentos para Oficinas, Cursos e Eventos Culturais		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
1.112.000-Instalação de Centro Municipal de Eventos Tradicionalistas		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	1.000,00	1.000,00
2.133.000-Manutenção de Museu, Arquivos, Memoriais e Casa de Cultura		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	34.900,00	34.900,00
2.135.000-Manutenção do Patrimônio Histórico-Cultural do Município		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	6.200,00	6.200,00
2.136.000-Manutenção da Banda e Coral Municipais		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	169.400,00	169.400,00
2.137.000-Manutenção da Biblioteca Municipal		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	39.650,00	39.650,00
2.138.000-Manutenção de Oficinas, Cursos, Seminários, Concursos e Eventos Culturais		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	109.200,00	109.200,00
2.139.000-Realização da Gincana Municipal		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	106.100,00	106.100,00
2.140.000-Realização da Feira do Livro		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	17.100,00	17.100,00
2.141.000-Apoio a Entidades Artístico-Culturais		
1186-FUNDO MUNIC.CULTURA/REC.PRÓPRIOS	1.000,00	1.000,00
2.185.000-Promocao de Diversos Eventos Constantes no Calendário Oficial		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	75.300,00	75.300,00
60-Proteção Animal		
2.173.000-Manutencao das Atividades de Protecao aos Animais		
1122-FUNDEPA/COMPATA	51.400,00	51.400,00
9999-Reserva de Contingência		
9.999.000-Reserva de Contingência		
1-Recurso Livre - Administração Direta Municipal	60.000,00	60.000,00
TOTAL DA LDO	79.929.521,77	79.929.521,77

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4774 Data: 09/10/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

INICIAL

PROGRAMA

Operações Especiais

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 90.09.00

OBJETIVO

Garantir os compromissos com despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como a amortização da dívida, encargos gerais, sentenças judiciais, contribuição para formação do PASEP, amortização do passivo atuarial para com o RPPS e restituição de saldos de convênios

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 7.136.881,17

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 4774** **Data: 09/10/2018** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Ação Legislativa Parlamentar

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **1**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CÂMARA MUN.DE VER.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **01.01.00**

OBJETIVO

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar, fiscalizar e julgar, assegurar a manutenção de despesas administrativas e legislativas com pessoal e encargos, conder auxílio-alimentação aos servidores, modernização operacional, aquisição e manutenção de veículos e equipamentos, aquisição de imóvel e construção de prédio próprio, reforma e/ou ampliação das instalações da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Em Construção		0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 2.760.000,00	

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Gestão Administrativa Superior

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO PREF. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 02.01.00

OBJETIVO

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar as ações planejadas e o controle dos atos da administração; acompanhar o controle interno e a avaliação dos programas de governo; fortalecer a participação dos conselhos.

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Em Construção		0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 687.285,00	

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4774 Data: 09/10/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Apoio Administrativo - Gabinete do Vice-Prefeito

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **3**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO VICE-PREFEITO E ÓRGÃOS SUBOR

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **16.01.00**

OBJETIVO

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito. Dar mais qualidade ao gasto público, otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Em Construção		0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 168.960,00

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Assistência Jurídica

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DA PROCURADORIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 14.01.00

OBJETIVO

Elaborar e emitir pareceres sobre consultas, referente assuntos de natureza jurídica, administrativa, fiscal e tributária; examinar projetos de lei, decretos, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica e administrativa; instruir processos; desempenhar todas as funções que se referirem ao bom desempenho da assessoria jurídica, oportunizar a qualificação dos servidores, atender despesas com a contratação e manutenção do quadro de pessoal, aquisição de material

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 455.200,00

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Incentivo a Indústria e ao Comércio

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 03.01.00

OBJETIVO

Promover e participar de campanhas e feiras que visem o fortalecimento e o desenvolvimento da indústria e do comércio em geral no município, inclusive com instituição de concursos e sorteios de prêmios entre a população

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Em Construção		0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 50.000,00	

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Promoção Industrial

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 03.01.00

OBJETIVO

Criar um berçário industrial, visando promover programas voltados para instalação de novas indústrias no Município, compreendendo a aquisição de área, projetos e obras e de infra-estrutura necessários, bem como, para as já existentes que ampliem suas atividades, incentivos com pagamento de aluguel, serviços de terraplanagem, entre outros

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Em Construção		0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 316.000,00	

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 4774** **Data: 09/10/2018** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Administração Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** **7**

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** **04.01.00**

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público, do almoxarifado, elaboração dos processos licitatórios, disponibilizar informações ao cidadão, contratação, aperfeiçoamento e qualificação dos servidores, aquisição de equipamentos, ampliação dos sistemas de telefonia, prestar assistência ao servidor, desenvolvimento de softwares e demais serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. concessão de auxílio-alimentação aos servidores

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Em Construção		0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 3.578.760,00	

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Planejamento Governamental

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 8

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 05.01.00

OBJETIVO

Manter as ações relacionadas à formulação, aprovação, execução e avaliação de resultados, de planos e programas do setor público de natureza social, econômica, financeira e administrativa, bem como, relativas à elaboração, acompanhamento, execução, avaliação e controle orçamentário-financeiro, controle e execução do plano diretor de urbanização, modernização e atualização do cadastro imobiliário, elaboração de projetos e atividades de engenharia

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Em Construção		0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R\$ 673.600,00

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Apoio-Administrativo - Desenvolvimento Econômico

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 9

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 03.01.00

OBJETIVO

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Dar mais qualidade ao gasto público, otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 50.150,00

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 4774** **Data: 09/10/2018** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Administração Financeira

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 05.01.00

OBJETIVO

Realizar a atualização dos cadastros imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controles dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação dos recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, preparo de projetos de lei de natureza contábil e fiscal, controle interno

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Em Construção		0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 1.178.250,00

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 4774** **Data: 09/10/2018** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Apoio Administrativo - Obras, Saneamento e Trânsito

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 11

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01.00

OBJETIVO

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.
 Dar mais qualidade ao gasto público, otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Em Construção		0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 215.980,00	

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Iluminação Pública

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 12

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.02.00

OBJETIVO

Manter e melhorar o sistema de iluminação pública, visando oferecer maior segurança aos usuários noturnos de vias públicas, oportunizar a qualificação do pessoal, atender despesas com a contratação e manutenção do quadro de pessoal

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de residências beneficiadas	%	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 674.208,43

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Lazer Comunitário

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 13

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01.00

OBJETIVO

Manter, ampliar e melhorar as áreas de lazer comunitário, visando a melhoria de condições dos espaços disponíveis para a comunidade

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 118.310,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Serviços Funerários

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 14

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01.00

OBJETIVO

Manter os serviços funerários, oferecendo melhores condições em capelas mortuárias e cemitérios do município, bem como, ampliação da capacidade dos mesmos, construção de muro, ajardinamento e arruamento

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 19.000,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Limpeza Urbana e Rural

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 15

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01.00

OBJETIVO

Coletar o lixo domiciliar urbano e rural, proceder a varrição dos logradouros e dar destinação final adequada ao lixo, de forma a preservar a qualidade do meio-ambiente e a saúde da população, bem como, atender despesas com a contratação e manutenção do quadro de pessoal que atuam nos serviços de limpeza pública

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 1.493.164,78**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Combate ao Sinistro

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 16

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01.00

OBJETIVO

Manter, em parceria com o grupo de bombeiros voluntários e/ou misto, os serviços de prevenção e extinção de incêndios, simultaneamente aos de proteção, busca e salvamento, resgate de pessoas e materiais nos locais de sinistros, e prestação de socorro em casos de afogamento, inundações, desabamentos, acidentes e mortalidade no trânsito.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 162.907,46

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 4774** **Data: 09/10/2018** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Urbanização de Vias

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 17

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01.00

OBJETIVO

Abrir novas ruas e avenidas, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento de paralelepípedo, bloquetes de cimento ou asfalto as atuais, incluindo-se as obras viárias necessárias e a desapropriação de imóveis, bem como, oportunizar despesas com a qualificação dos servidores, contratação e manutenção do quadro de pessoal a serviço da conservação de vias urbanas

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 371.276,68

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Saneamento Básico

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 18

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01.00

OBJETIVO

Instalar novos sistemas, manutenção, melhoria e ampliação dos sistemas de abastecimento de água potável já existentes, implantar sistema de tratamento de esgotos, desapropriar áreas e construção de barragem para reservatório de água, manutenção e ampliação de redes de esgoto pluvial e cloacal, visando elevar a qualidade de vida da população, oportunizar qualificação aos servidores, atender despesas com contratação e manutenção do quadro de pessoal que atuam na área de saneamento

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 2.841.811,72**

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Estradas Vicinais

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 19

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01.00

OBJETIVO

Conservar as estradas municipais, construção e conservação de pontes e boeiros, abertura e/ou asfaltamento de estradas, visando melhores condições de trafegabilidade, construção de abrigo para máquinas, aquisição e manutenção de equipamentos, veículos, máquinas e caminhões a fim de substituir os obsoletos, proporcionando melhor eficiência nos serviços públicos, incluindo-se despesas com qualificação de servidores, contratação e manutenção do quadro de pessoal responsável pela conservação de vias

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 2.693.020,00
---	-------------------------

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Passageiro ao Abrigo

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 20

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.01.00

OBJETIVO

Oferecer mais conforto aos usuários do transporte coletivo, através da construção de novos abrigos em paradas de ônibus, manutenção e conservação dos mesmos, bem como, dotar o município de uma rodoviária em local apropriado e seguro, necessitando para tanto da aquisição da área e infraestrutura necessária para melhor atender os usuários

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 3.000,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Trânsito Seguro

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 21

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 06.04.00

OBJETIVO

Dar maior segurança aos motoristas e pedestres usuários do sistema viário, com a implantação de sistemas de dispositivo de segurança, controladores ou redutores de velocidade e fluxo de veículos, bem como, a melhoria e manutenção da sinalização das vias públicas

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 248.575,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Apoio Administrativo - Educação

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 22

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.01.00

OBJETIVO

Manter as atividades e bens de uso administrativo da Secretaria de Educação, adquirir equipamentos, oportunizar a qualificação dos servidores e atender despesas com a contratação e manutenção do quadro de pessoal, oferecer apoio administrativo aos conselhos

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 401.345,00

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Merenda Escolar

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 23

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.01.00

OBJETIVO

Fornecer alimentação para alunos do Município atendidos nas Esc. de Educ. Infantil e Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, proporcionando uma alimentação com acompanhamento nutricional equilibrado, utilizando-se para tanto, de recursos humanos e materiais necessários, oportunizar despesas com qualificação dos servidores, contratação e manutenção do quadro de pessoal, bem como, proporcionar condições adequadas de armazenamento dos produtos e transp.dos mesmos

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 884.208,82

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Ampliação e Qualificação do Atendimento da Educação Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 24

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.02.00

OBJETIVO

Ampliar e qualificar o atendimento nas esc. municipais de educação infantil, proporcionando uma educação de qualidade para crianças de 0 a 6 anos, adquirir equipamentos, oportunizar qualificação aos professores e servidores, contratação e manut. do quadro de pessoal necessário para atender as atividades das EMEIS, conceder auxílio-alimentação aos professores e servidores, bem como, construir e reformar escolas para atender a demanda do Município, além de salas para atender o ensino pré-escola

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 6.960.753,18
---	-------------------------

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Ampliação e Qualificação do Atendimento do Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 25

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.02.00

OBJETIVO

Ampliar e qualificar o atendimento em escolas de ensino fundamental, adquirir equipamentos, oportunizar a qualificação e valorização do magistério, contratar e manter o quadro de pessoal, conceder auxílio-alimentação aos servidores, construir salas de aula, laboratórios, quadras cobertas e ginásios, reformar e manter pavilhões junto a escolas, ampliar o acervo bibliográfico, incentivar mostras de ciências, manter em condições os prédios escolares, e, ainda oferecer a educação a jovens e adultos.

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 9.705.385,85

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Transporte Escolar

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 26

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.02.00

OBJETIVO

Adquirir e manter os veículos para transporte escolar, manter os serviços de transporte, qualificar os motoristas, realizar despesas como contratação e manutenção do quadro de pessoal, necessárias ao atendimento dos educandos em nível elevado

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 1.852.128,70**

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Educação Especial

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 27

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.03.00

OBJETIVO

Oferecer atendimento que vise desenvolvimento integral ao educando por equipe especial; dar apoio aos portadores de necessidades especiais através de convênio com entidades que desenvolvam programas de atendimento dos mesmos; dar aos portadores de necessidades especiais assistência de acordo com as possibilidades e aptidões; oportunizar capacitação e qualificação para a equipe de profissionais, realizar despesas necessárias na contratação de pessoal e manutenção do quadro de servidores

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 566.140,00
---	-----------------------

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Apoio Administrativo - Desenvolvimento Rural

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 28

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.01.00

OBJETIVO

Construir instalações adequadas para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio-Ambiente; Manter as atividades e bens de uso administrativo da Secretaria, adquirir equipamentos, oportunizar a qualificação dos servidores e atender despesas com a contratação e manutenção do quadro de pessoal, oferecer apoio administrativo aos conselhos

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 706.970,00
---	-----------------------

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4774 Data: 09/10/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Apoio aos Produtores Rurais

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 29

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.01.00

OBJETIVO

Dar apoio técnico ao produtor rural, colocando a disposição serviços, máquinas e implementos agrícolas, a fim de ampliar a área de produção e melhoria da produtividade, elevar a rentabilidade e melhoria nas condições de vida, proporcionar a participação em cursos e viagens de visita técnico na área de administração rural e organização da propriedade, visando o fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e à elevação social do agricultor familiar, bem como, estimular através da

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 1.204.140,00
---	-------------------------

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Incentivo a Industrialização e a Comercialização de Produtos Rurais

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 31

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.01.00

OBJETIVO

Estimular as feiras rurais e incentivar a produção de alimentos ecológicos e o consumo de alimentos orgânicos sem o uso de agrotóxicos; promover e incentivar a participação de produtores em feiras agropastoris; incentivar a criação de agroindústrias, associações rurais e cooperativas visando a agregação de valores e organização de produtores rurais

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 97.100,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Desenvolvimento da Produção Animal

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 33

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.01.00

OBJETIVO

Proporcionar assistência aos agricultores quanto ao planejamento e promoção da pecuária através de pesquisa, assistência zootécnica e melhoramento genético, buscando elevar os índices de produtividade, através de programas de inseminação artificial, envolvendo despesas com terceirização de mão de obra e/ou contratação e manutenção do quadro de pessoal para atender o programa, assim como, oportunizar a qualificação dos servidores

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 43.550,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 4774** **Data: 09/10/2018** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Financiamento de Projetos Agropecuários

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 35

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO ROTATIVO DE DESENV. AGROPECUÁRIO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.02.00

OBJETIVO

Financiar programas que visem o incentivar novos projetos no setor agropecuário, visando a diversificação de atividades dentro da pequena propriedade rural, sem descuidar dos já existentes; fomentar projetos dentro do setor agroindustrial, para as propriedades e comunidades rurais; fortalecer preferencialmente associações rurais e/ou grupo de produtores; incrementar projetos que visem a recuperação e preservação do meio-ambiente

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 9.203,93

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 36

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 09.01.00

OBJETIVO

Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos Postos de Saúde do Município, bem como, a manutenção do plantão médico, atendendo despesas com a qualificação dos profissionais e servidores, contratação e manutenção do quadro de pessoal, conceder auxílio-alimentação aos servidores

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 11.294.202,41**

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 4774** **Data: 09/10/2018** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Saúde da Família

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 37

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 09.01.00

OBJETIVO

Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, através do atendimento de equipes de saúde da família, envolvendo a equipe médica e odontológica, agentes comunitários de saúde e visitantes do PIM, oportunizando ainda, despesas com a qualificação dos profissionais e servidores envolvidos, contratação e manutenção do quadro de pessoal necessários à manutenção dos programas de saúde da família

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de cobertura da população c/ PSF	%	50,00	65,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 2.290.472,00

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Assistência Farmacêutica

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 38

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 09.01.00

OBJETIVO

Atender despesas com a manutenção do quadro de pessoal e aquisição de medicamentos para distribuição à população, atendendo as condições básicas de conservação e controle da qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica, visando o acesso universal da população ao sistema único de saúde

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 724.186,04

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Saúde Preventiva

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 39

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 09.01.00

OBJETIVO

Desenvolver programas de prevenção de doenças e promoção à saúde; promover a qualidade nas ações de saúde preventiva; manter a equipe de pessoal, bem como, prover os cargos necessários ao desenvolvimento dos programas, proporcionando qualificação aos mesmos

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 230.136,00

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Apoio-Administrativo - Desenvolvimento Social

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 40

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 10.01.00

OBJETIVO

Manter as atividades e bens de uso administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Social, adquirir equipamentos, oportunizar a qualificação dos servidores e atender despesas com a contratação e manutenção do quadro de pessoal, oferecer apoio administrativo aos conselhos

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 815.315,00**

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 4774** **Data: 09/10/2018** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Atenção à Família

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 41

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 10.02.00

OBJETIVO

Implementar o programa de acompanhamento e orientação às famílias que se encontram em situação social com vínculos fragilizados, oportunizando o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização dos seus membros; garantir à família o acesso a bens e serviços possibilitando a ela a satisfação de necessidades básicas em caráter emergencial; oportunizar qualificação aos servidores, contratação e manutenção do quadro de pessoal necessário aos serviços de atendimento a famílias

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias atendidas CRAS/PAIF	UN	60,00	70,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 464.090,00

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Atenção à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 42

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 10.02.00

OBJETIVO

Assegurar o desenvolvimento e proteção integral da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social e/ou com vínculos familiares fragilizados, garantindo seus direitos fundamentais; oportunizar a construção de um projeto de vida para a criança e ao adolescente através do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como, atendimento na rede de proteção e acesso à políticas sociais básicas; promover a reversão dos indicadores sociais identificados na comunidade

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 374.400,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Atenção à Pessoa Idosa

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 43

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 10.02.00

OBJETIVO

Oportunizar um espaço de vivência coletiva e de integração social, favorecendo aos idosos práticas que qualifiquem a convivência familiar e comunitária, através de atividades diversas; atender o idoso através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento, a discriminação e a institucionalização; implementar o atendimento ao idoso através de serviço de proteção social básica

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 26.700,00**

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 4774 Data: 09/10/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Atenção à Pessoas com Deficiência

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 44

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 10.02.00

OBJETIVO

Estimular a organização dos PCDs, valorizando o desenvolvimento de suas potencialidades, através da troca de experiências, oportunizando informações sobre direitos fundamentais e o acesso às demais políticas públicas;garantir a inclusão social das pessoas com deficiência proteção integral;viabilizar uma alternativa de moradia aos PCDs em situações de abandono ou de risco social, evitando a institucionaliz. e a segregação, bem como, estabelecendo novos vínculos familiares e comunitários

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 7.500,00
---	---------------------

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 4774** **Data: 09/10/2018** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Benefícios Eventuais

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 45

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 10.02.00

OBJETIVO

Promover o resgate da auto-estima, o desenvolvimento pessoal e social e a reconstrução dos vínculos grupais e comunitários; proporcionar à população adulta de e/ou na rua e população migrante a satisfação das necessidades de sobrevivência; criar condições que favoreçam o resgate da auto-estima, o restabelecimento de relações afetivas e familiares, a satisfação das necessidades de sobrevivência, oportunizar o resgate da auto-estima e o acesso às políticas sociais básicas

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 33.700,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Geração de Emprego e Renda

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 46

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET.E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 10.01.00

OBJETIVO

Oportunizar às pessoas apoio na realização de atividades e cursos de qualificação profissional e artesanais, para que possam desenvolver a sua sustentabilidade de forma organizada e participativa

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 2.080,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Gestão Ambiental

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 47

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 08.03.00

OBJETIVO

Implantar e manter programas de conservação, proteção e fiscalização do meio-ambiente; valorizar a participação do conselho do meio-ambiente e manter as atividades administrativas do setor, atendendo despesas com a qualificação dos servidores, contratação e manutenção do quadro de pessoal

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 324.800,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Apoio-Administrativo - Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 50

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 09.01.00

OBJETIVO

Manter as atividades e bens de uso administrativo da Secretaria da Saúde, adquirir equipamentos, oportunizar a qualificação dos servidores e atender despesas com a contratação e manutenção do quadro de pessoal, oferecer apoio administrativo aos conselhos

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 137.200,00**

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 4774** **Data: 09/10/2018** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Educação de Jovens e Adultos

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 51

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 07.02.00

OBJETIVO

Priorizar a redução do analfabetismo no Município, assegurando a oferta da educação de jovens e adultos, anos iniciais e finais, à população de quinze anos ou mais, que não conseguiram atingir este nível de escolarização em idade oportuna

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de alunos fora da escola	%	3,27	3,14
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 11.500,00

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Promoção do Turismo

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 53

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET. E ÓRGÃOS SUBORDINADO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 13.01.00

OBJETIVO

Estimular a exploração e o aproveitamento dos pontos turísticos naturais e/ou transformados do Município; promover a divulgação do Município através de eventos e atividades promocionais, a fim de demonstrar os atrativos apresentados, como meio de dinamizar a comercialização da oferta turística municipal, incentivar a produção artesanal, resgate e preservação da cultura, embelezamento da cidade, construção de pórtico nos acessos da cidade, visando a instalação de ponto de informações turísticas

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 96.440,00
---	----------------------

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Regime Próprio de Previdência - RPPS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 55

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FMP

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 11.01.00

OBJETIVO

Constituir um fundo capaz de garantir o pagamento de benefícios previdenciários e das aposentadorias dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes, bem como, atender despesas administrativas do regime, conforme disposto na legislação previdenciária vigente

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 13.272.184,60**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Apoio-Administrativo - Desportos e Lazer

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 56

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET. E ORGAOS SUBORDINADO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 12.01.00

OBJETIVO

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo da Secretaria de Desportos e Lazer. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 35.800,00**

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Desenvolvimento do Desporto e Lazer

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 57

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET. E ORGAOS SUBORDINADO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 12.01.00

OBJETIVO

Promover e estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre diversas comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas, construir locais apropriados para prática desportiva, tais como: caminhódromo, quadras e ginásios esportivos, pista de atletismo, arquibancadas junto ao estádio municipal, priorizando o esporte educativo, além de atender o esporte de rendimento, através do incentivo e estímulo à participação em competições esportivas

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 284.500,00
---	-----------------------

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Desenvolvimento Cultural

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 59

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO SECRET. E ÓRGÃOS SUBORDINADO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 13.01.00

OBJETIVO

Incrementar qualitativa e quantitativamente a produção cultural, a formação de novos públicos; promover o acesso aos bens culturais; qualificar os agentes culturais; promover o intercâmbio de cultura; avaliar as ações de cultura; preservar, recuperar e ampliar o acervo de museus e memoriais municipais; manter a banda e coral do Município; manter o quadro de pessoal necessário para o atendimento das atividades relacionadas à cultura; garantir o acesso a projetos artístico e culturais a comunidade; promover as festividades oficiais

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 573.850,00

Município de Vera Cruz - RS
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2019
 Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Proteção Animal

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 60

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUN.PROTEÇÃO ANIMAIS - FUNDEPA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 09.04.00

OBJETIVO

Desenvolvimento de atividades voltadas a proteção animal.

JUSTIFICATIVA

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	UN	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			R\$ 51.400,00

Município de Vera Cruz - RS
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2019
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal:** 4774 **Data:** 09/10/2018 **Tipo:** Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

Reserva de Contingência

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 9999

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA **Nº** 99.99.00

OBJETIVO

Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, ou, para abertura de créditos adicionais, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 5º da L.C. 101/2000

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS	R\$ 79.929.521,77

Município de Vera Cruz - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	73.935.400,17	71.002.977,21		113,67%	78.312.419,44	72.292.987,90		113,00%	83.018.350,21	73.767.639,29		112,37%
Receitas Primárias (I)	69.119.566,48	66.378.148,93		106,26%	73.491.197,11	67.842.345,59		106,04%	78.187.559,98	69.475.142,63		105,83%
Despesa Total	67.206.215,57	64.540.685,27		103,32%	70.676.568,34	65.244.061,37		101,98%	73.940.585,34	65.701.407,16		100,08%
Despesas Primárias (II)	64.421.215,57	61.866.143,83		99,04%	67.747.620,44	62.540.245,09		97,75%	70.861.906,62	62.865.784,72		95,91%
Resultado Primário (I - II)	4.698.350,91	4.512.005,10		7,22%	5.743.576,67	5.302.100,50		8,29%	7.325.653,36	6.509.357,91		9,92%
Resultado Nominal	11.991.696,85	11.516.082,64		18,44%	12.371.237,30	11.420.330,45		17,85%	13.701.537,90	12.174.779,47		18,55%
Dívida Pública Consolidada	4.612.244,61	4.429.313,94		7,09%	2.926.881,04	2.701.908,29		-4,22%	1.703.921,04	1.514.053,61		-2,31%
Dívida Consolidada Líquida	- 1.185.653,16	- 1.138.627,83		-1,82%	- 3.216.877,91	- 2.969.614,75		-4,64%	- 4.288.297,87	- 3.810.454,07		-5,80%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da compensação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2015, 2016 e 2017) e os valores reestimados para o exercício atual (2018), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 5 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou-se a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 495/2017 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2019. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 6 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2019, 2020 e 2021, utilizou-se, o saldo da dívida que teremos ao final de cada exercício, considerando as dívidas atuais e as amortizações que faremos. Não foi considerado novos endividamentos.
- 7 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2018, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

GUIDO HOFF
004.870.580-20
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANI GASSEN
013.816.270-05
CONTADORA CRC 89.585

Município de Vera Cruz - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total RPPS	13.272.184,60	12.745.783,73	Preenchimen to Opcional Cfe 8ª Edição do MDF	13.272.384,60	12.252.211,67	Preenchimen to Opcional Cfe 8ª Edição do	13.272.384,60	11.793.446,60	Preenchimen to Opcional Cfe 8ª Edição do
Receitas Primárias RPPS (I)	8.772.184,60	8.424.262,56		8.772.384,60	8.098.101,15		8.772.384,60	7.794.880,30	
Despesa Total RPPS	13.272.184,60	12.745.783,73		13.272.384,60	12.252.211,67		13.272.384,60	11.793.446,60	
Despesas Primárias RPPS (II)	13.272.184,60	12.745.783,73		13.272.384,60	12.252.211,67		13.272.384,60	11.793.446,60	
Resultado Primário RPPS (I – II)	- 4.500.000,00	- 4.321.521,18		- 4.500.000,00	- 4.154.110,52		-4.500.000,00	-3.998.566,29	

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

GUIDO HOFF
 004.870.580-20
 PREFEITO MUNICIPAL

SILVANI GASSEN
 013.816.270-05
 CONTADORA CRC 89.585

Município de Vera Cruz - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	78.635.604,30	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.02.01 da 8ª edição do MDF	128,56%	84.608.118,75	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.02.01 da 8ª edição do MDF	138,33%	5.972.514,45	7,60%
Receita Primárias (I)	67.209.136,47		109,88%	71.599.659,55		117,06%	4.390.523,08	6,53%
Despesa Total	78.635.604,30		128,56%	68.003.545,80		111,18%	- 10.632.058,50	-13,52%
Despesa Primárias (II)	76.757.142,85		125,49%	66.593.982,40		108,88%	- 10.163.160,45	-13,24%
Resultado Primário (I-II)	- 9.548.006,38		-15,61%	5.005.677,15		8,18%	14.553.683,53	-152,43%
Resultado Nominal	1.113.695,76		1,82%	2.016.899,29		3,30%	903.203,53	81,10%
Dívida Pública Consolidada	7.979.955,84		13,05%	6.375.260,08		10,42%	- 1.604.695,76	-20,11%
Dívida Consolidada Líquida	3.179.955,84		5,20%	- 223.119,00		-0,36%	- 3.403.074,84	-107,02%

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2017), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2017 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 5.005.677,15, valor superior à meta estabelecida, que era de (-) R\$ 9.548.006,38. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 71.599.659,55, superando a projeção para o período, que era de R\$ 67.209.136,47. As despesas não financeiras atingiram R\$ 66.593.982,40, estabelecendo-se abaixo da previsão orçamentária.

A dívida consolidada totalizou R\$ 6.375.260,08, valor inferior ao saldo de R\$ 7.979.955,84 estimado para o exercício.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2017, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em (-) R\$ 4.026.071,99. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de (-) R\$ 223.119,00.

GUIDO HOFF
004.870.580-20
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANI GASSEN
013.816.270-05
CONTADORA CRC 89.585

Município de Vera Cruz - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação%	2021	Variação %
Receita Total	70.371.009,57	78.635.604,30	11,74%	77.555.791,26	-1,37%	73.935.400,17	-4,67%	78.312.419,44	5,92%	83.018.350,21	6,01%
Receitas Primárias (I)	62.376.476,67	67.209.136,47	7,75%	72.078.368,30	7,24%	69.119.566,48	-4,10%	73.491.197,11	6,32%	78.187.559,98	6,39%
Despesa Total	70.371.009,57	78.635.604,30	11,74%	77.555.791,26	-1,37%	67.206.215,57	-13,34%	70.676.568,34	5,16%	73.940.585,34	4,62%
Despesas Primárias (II)	69.547.825,57	76.757.142,85	10,37%	75.095.157,87	-2,17%	64.421.215,57	-14,21%	67.747.620,44	5,16%	70.861.906,62	4,60%
Resultado Primário (I – II)	- 7.171.348,90	- 9.548.006,38	33,14%	- 3.016.789,57	-68,40%	4.698.350,91	-255,74%	5.743.576,67	22,25%	7.325.653,36	27,55%
Resultado Nominal	1.391.816,00	1.113.695,76	-19,98%	720.230,17	-35,33%	11.991.696,85	1564,98%	12.371.237,30	3,17%	13.701.537,90	10,75%
Dívida Pública Consolidada	2.520.295,93	7.979.955,84	216,63%	6.532.111,17	-18,14%	4.612.244,61	-29,39%	2.926.881,04	-36,54%	1.703.921,04	-41,78%
Dívida Consolidada Líquida	- 2.240.018,29	3.179.955,84	-241,96%	497.111,17	-84,37%	- 1.185.653,16	-338,51%	- 3.216.877,91	171,32%	- 4.288.297,87	33,31%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	76.135.177,78	81.867.527,64	7,53%	77.555.791,26	-5,27%	71.002.977,21	-8,45%	72.292.987,90	1,82%	73.767.639,29	2,04%
Receitas Primárias (I)	67.485.803,74	69.971.431,98	3,68%	72.078.368,30	3,01%	66.378.148,93	-7,91%	67.842.345,59	2,21%	69.475.142,63	2,41%
Despesa Total	76.135.177,78	81.867.527,64	7,53%	77.555.791,26	-5,27%	64.540.685,27	-16,78%	65.244.061,37	1,09%	65.701.407,16	0,70%
Despesas Primárias (II)	75.244.565,86	79.911.861,42	6,20%	75.095.157,87	-6,03%	61.866.143,83	-17,62%	62.540.245,09	1,09%	62.965.784,72	0,68%
Resultado Primário (I – II)	- 7.758.762,12	- 9.940.429,44	28,12%	- 3.016.789,57	-69,65%	4.512.005,10	-249,56%	5.302.100,50	17,51%	6.509.357,91	22,77%
Resultado Nominal	1.505.821,21	1.159.468,66	-23,00%	720.230,17	-37,88%	11.516.082,64	1498,94%	11.420.330,45	-0,83%	12.174.779,47	6,61%
Dívida Pública Consolidada	2.726.736,19	8.307.932,03	204,68%	6.532.111,17	-21,38%	4.429.313,94	-32,19%	2.701.908,29	-39,00%	1.514.053,61	-43,96%
Dívida Consolidada Líquida	- 2.423.500,70	3.310.652,03	-236,61%	497.111,17	-84,98%	- 1.138.627,83	-329,05%	- 2.969.614,75	160,81%	- 3.810.454,07	28,31%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2018), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017), bem como para os dois seguintes (2019 e 2020), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2015, 2016 e 2017 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Vera Cruz - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	86.229.594,80	100,00%	81.321.112,33	100,00%	74.344.201,24	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	86.229.594,80	100,00%	81.321.112,33	100,00%	74.344.201,24	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	10.147.757,40	100,00%	10.916.501,37	100,00%	(32.696.652,93)	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	10.147.757,40	100,00%	10.916.501,37	100,00%	(32.696.652,93)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	96.377.352,20	100,00%	92.237.613,70	100,00%	41.647.548,31	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	96.377.352,20	100,00%	92.237.613,70	100,00%	41.647.548,31	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", ou "Lucros ou Prejuízos Acumulados" o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 2015/2000, está sobre a gestão do Fundo Municipal de Previdência, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2015 a 2017, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 41.647.548,31 em 31.12.2015 para R\$ 96.377.352,20 em 31.12.2017. A diferença considerável ocorreu no PL do RPPS, influenciada principalmente pela contabilização das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

GUIDO HOFF
004.870.580-20
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANI GASSEN
013.816.270-05
CONTADORA CRC 89.585

Município de Vera Cruz - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2015		-	42.846,95
RECEITAS DE CAPITAL - Alienaçã de Ativos (I)	-	81.937,00	136.995,00
Alienação de Bens Móveis	-	29.737,00	61.435,00
Alienação de Bens Imóveis	-	52.200,00	75.560,00
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	4.303,53	10.524,11	6.461,44
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	133.332,24	91.163,18	45.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	133.332,24	91.163,18	45.600,00
Investimentos	133.332,24	91.163,18	45.600,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
Valor (III)	12.972,61	142.001,32	140.703,39

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

_____ GUIDO HOFF 004.870.580-20 PREFEITO MUNICIPAL	_____ SILVANI GASSEN 013.816.270-05 CONTADORA CRC 89.585
---	---

Município de Pref. Munic. Vera Cruz - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES	7.186.592,79	10.756.201,28	9.915.718,62
Receita de Contribuições dos Segurados	7.940.946,82	10.835.683,72	10.401.930,97
Pessoal Civil	1.648.063,54	1.935.346,73	2.093.205,09
Pessoal Militar	1.648.063,54	1.935.346,73	2.093.205,09
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	5.920.620,28	8.416.345,98	7.852.207,16
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	372.263,00	483.991,01	456.518,72
Outras Receitas Correntes	372.263,00	483.991,01	456.518,72
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	754.354,03	79.482,44	486.212,35
RECEITAS CORRENTES	3.371.071,99	3.955.096,28	4.856.347,45
Receita de Contribuições	3.371.071,99	3.958.724,51	4.856.347,45
Patronal	3.371.071,99	3.958.724,51	4.856.347,45
Pessoal Civil	1.648.079,36	1.935.376,29	2.312.440,56
Pessoal Militar	1.648.079,36	1.935.376,29	2.312.440,56
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.722.992,63	2.023.348,22	2.543.906,89
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	3.628,23	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	10.557.664,78	14.711.297,56	14.772.066,07

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO	3.047.144,20	3.794.796,19	4.587.332,33
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	3.047.144,20	3.794.796,19	4.587.332,33
Pessoal Militar	2.838.116,40	3.727.204,72	4.499.561,14
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	209.027,80	67.591,47	87.771,19
Demais Despesas Previdenciárias	209.027,80	67.591,47	87.771,19
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	3.047.144,20	3.794.796,19	4.587.332,33
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	7.510.520,58	10.916.501,37	10.184.733,74

Município de Pref. Munic. Vera Cruz - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2019

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.958.245,03	8.236.500,64	12.913.873,48
BENS E DIREITOS DO RPPS	48.093.368,03	59.022.426,77	69.263.588,09

 GUIDO HOFF
 004.870.580-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 SILVANI GASSEN
 013.816.270-05
 CONTADORA CRC 89.585

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(+)(c)
2017	14.735.090,26	4.530.660,34	10.204.429,92	69.226.856,76
2018	12.741.405,93	5.450.963,30	7.290.442,63	76.517.299,39
2019	14.389.160,64	6.133.111,83	8.256.048,81	84.773.348,20
2020	15.327.827,35	6.938.576,55	8.389.250,80	93.162.599,00
2021	16.187.104,80	7.328.854,12	8.858.250,68	102.020.849,68
2022	17.239.100,46	8.282.814,64	8.956.285,82	110.977.135,50
2023	18.223.257,40	8.888.553,59	9.334.703,81	120.311.839,31
2024	19.250.553,33	9.506.326,71	9.744.226,62	130.056.065,92
2025	20.371.892,79	10.297.955,23	10.073.937,57	140.130.003,49
2026	21.527.006,28	11.067.209,91	10.459.796,37	150.589.799,86
2027	22.656.764,75	11.620.449,75	11.036.315,00	161.626.114,86
2028	23.800.814,75	12.062.356,63	11.738.458,12	173.364.572,99
2029	25.102.253,96	12.801.029,83	12.301.224,14	185.665.797,13
2030	26.362.577,32	13.267.337,73	13.095.239,59	198.761.036,72
2031	27.630.168,07	13.579.403,38	14.050.764,68	212.811.801,40
2032	27.170.380,55	14.534.372,05	12.636.008,50	225.447.809,90
2033	28.382.803,12	15.426.828,46	12.955.974,66	238.403.784,56
2034	29.625.835,34	16.341.424,90	13.284.410,44	251.688.195,00
2035	30.829.476,27	16.970.845,73	13.858.630,54	265.546.825,54
2036	32.328.602,13	17.926.756,74	14.401.845,39	279.948.670,93
2037	33.725.062,81	18.997.648,60	14.727.414,22	294.676.085,14
2038	35.310.397,60	20.744.774,30	14.565.623,30	309.241.708,45
2039	36.723.394,45	21.784.114,05	14.939.280,40	324.180.988,84
2040	38.161.794,64	22.804.895,09	15.356.899,55	339.537.888,40
2041	39.591.273,69	23.652.251,32	15.939.022,37	355.476.910,77
2042	41.068.156,80	24.518.863,76	16.549.293,04	372.026.203,81
2043	34.602.509,20	25.106.589,49	9.495.919,71	381.522.123,51
2044	35.405.892,32	25.705.965,84	9.699.926,48	391.222.050,00
2045	36.175.604,49	26.117.004,86	10.058.599,64	401.280.649,63
2046	36.903.683,31	26.270.671,31	10.633.012,00	411.913.661,64
2047	37.825.022,47	27.054.696,00	10.770.326,47	422.683.988,11
2048	38.760.024,35	27.855.524,34	10.904.500,01	433.588.488,12
2049	39.708.596,81	28.673.473,15	11.035.123,66	444.623.611,78
2050	40.658.100,66	29.458.768,19	11.199.332,47	455.822.944,26
2051	41.621.622,17	30.255.623,70	11.365.998,47	467.188.942,73
2052	41.979.190,68	31.069.017,25	10.910.173,43	478.099.116,16
2053	42.907.694,48	31.847.025,41	11.060.669,08	489.159.785,23
2054	43.875.682,32	32.751.663,88	11.124.018,44	500.283.803,67

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2055	44.826.167,83	33.557.818,78	11.268.349,05	511.552.152,72
2056	45.791.580,56	34.385.280,57	11.406.299,99	522.958.452,72
2057	46.783.172,31	35.284.551,16	11.498.621,15	534.457.073,87
2058	47.771.853,32	36.140.972,36	11.630.880,95	546.087.954,82
2059	48.773.819,65	37.014.457,59	11.759.362,06	557.847.316,88
2060	49.775.694,97	37.847.747,83	11.927.947,14	569.775.264,02
2061	50.806.274,60	38.755.490,27	12.050.784,33	581.826.048,35
2062	51.849.849,85	39.681.231,34	12.168.618,51	593.994.666,86
2063	52.892.411,53	40.565.276,23	12.327.135,30	606.321.802,16
2064	53.948.591,40	41.460.536,65	12.488.054,75	618.809.856,91
2065	55.005.718,18	42.311.200,37	12.694.517,81	631.504.374,72
2066	56.110.560,35	43.308.633,40	12.801.926,96	644.306.301,67
2067	47.033.044,46	44.256.242,75	2.776.801,71	647.083.103,38
2068	47.316.621,69	45.157.555,06	2.159.066,63	649.242.170,01
2069	47.564.772,39	46.069.255,02	1.495.517,36	650.737.687,38
2070	47.774.770,62	47.003.893,03	770.877,60	651.508.564,97
2071	47.942.974,21	48.022.753,28	-79.779,07	651.428.785,90
2072	48.061.845,71	48.918.448,77	-856.603,06	650.572.182,84
2073	48.135.838,99	49.898.784,68	-1.762.945,69	648.809.237,14
2074	48.157.207,16	50.903.601,37	-2.746.394,21	646.062.842,93
2075	48.121.348,45	51.920.060,70	-3.798.712,26	642.264.130,68
2076	48.024.155,60	52.883.092,75	-4.858.937,15	637.405.193,52
2077	47.865.179,48	53.935.831,16	-6.070.651,68	631.334.541,84
2078	47.635.356,33	54.933.742,52	-7.298.386,19	624.036.155,65
2079	47.333.750,93	56.023.997,75	-8.690.246,82	615.345.908,83
2080	46.950.542,07	57.057.989,71	-10.107.447,64	605.238.461,19
2081	46.484.236,03	58.102.656,75	-11.618.420,72	593.620.040,47
2082	45.929.233,59	59.172.789,23	-13.243.555,64	580.376.484,83
2083	45.278.712,49	60.261.497,30	-14.982.784,81	565.393.700,02
2084	44.525.854,93	61.361.484,60	-16.835.629,68	548.558.070,35
2085	43.663.872,21	62.398.964,14	-18.735.091,93	529.822.978,41
2086	42.689.995,92	63.626.561,66	-20.936.565,74	508.886.412,68
2087	41.586.134,42	64.700.782,97	-23.114.648,55	485.771.764,12
2088	40.353.720,60	65.792.611,67	-25.438.891,07	460.332.873,05
2089	38.984.014,75	66.988.486,91	-28.004.472,16	432.328.400,89
2090	35.300.924,81	68.117.588,42	-32.816.663,61	399.511.737,28
2091	33.657.052,19	69.353.760,99	-35.696.708,80	363.815.028,48

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

Fonte: Avaliação Atuarial 2018

GUIDO HOFF
004.870.580-20
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANI GASSEN
013.816.270-05
CONTADORA CRC 89.585

Município de Pref. Munic. Vera Cruz - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TAXAS	Concessão de isenção caráter não geral	ISENÇÃO TX. LIC.LOCALIZ. FUNC. E TX.VIST.ESTAB.QUALQUER NATUREZA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS URBANOS, CADASTRAMENTO DE ÁREAS ACRESCIDAS NOS NOVOS LIMITES FIXADOS AO PERÍMETRO URBANO (Lei 4414/2016) E CONSEQUENTE AMPLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU.
TRIBUTOS	Concessão de isenção caráter não geral	ISENÇÃO DO IPTU	19.000,00	19.000,00	19.000,00	
TAXAS	Concessão de isenção caráter não geral	INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS	69.000,00	69.000,00	69.000,00	
TOTAL			93.000,00	93.000,00	93.000,00	

NOTA EXPLICATIVA: Fonte da Informação: Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal

 GUIDO HOFF
 004.870.580-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 SILVANI GASSEN
 013.816.270-05
 TEC.CONT.CRC 89.585

Município de Vera Cruz - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Fonte:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2019, adequar-se-ão às receitas do Município.

 GUIDO HOFF
 004.870.580-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 SILVANI GASSEN
 013.816.270-05
 CONTADORA CRC 89.585

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CONDENAÇÕES JUDICIAIS	25.000,00	Atender despesas com condenações em sentenças judiciais de pequeno valor, com abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	25.000,00
INTEMPÉRIES	15.000,00	Atender despesas imprevistas que venham a acontecer com a ocorrência de fenômenos da natureza, servindo p/cobertura de créditos adicionais a partir da res.cont.	15.000,00
FRUSTRAÇÃO DA RECEITA	15.000,00	Redução permanente das despesas, com vistas ao equilíbrio pela provável não realização da receita.	15.000,00
OUTROS EVENTOS	5.000,00	Atender despesas imprevistas com outros eventos não elencados nas descrições anteriores, servindo para cobertura créditos adicionais a partir da res.contingênc.	5.000,00
TOTAL	60.000,00	TOTAL	60.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

 GUIDO HOFF
 004.870.580-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 SILVANI GASSEN
 013.816.270-05
 TEC.CONT.CRC 89.585

ESTIMATIVA DA RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	NATUREZA DA RECEITA	EXERCÍCIOS				PROJEÇÃO CRESCIMENTO RECEITA EM %	EXERCÍCIOS			METODOLOGIA DE CÁLCULO						
		2015	2016	2017	2018		2019	2020	2021	ARREC JAN a JUN/17 - 1º Período 2017	ARREC JUL A DEZ/17 - 2º Período 2017	ARREC JAN a JUN/18 - 1º Período 2018	1º Per. 2018 / 1º Per. 2017 x 100 (-) 100	2º Per. 2017 + % verific. no 1º Per. 2018 ou Prev. 2º Período 2018	TOTAL PREVISTO / REESTIMADO P/2018	
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	65.714.174,52	75.036.004,67	78.448.395,40	76.413.082,12		80.451.600,47	85.278.924,48	90.463.152,16							
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.509.257,25	6.867.813,14	8.939.472,67	8.654.880,85		9.170.822,36	9.863.596,01	10.609.713,23							
1.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	5.484.573,55	6.142.628,31	7.887.032,51	7.656.682,33		8.246.246,87	8.881.207,90	9.565.060,91							
1.1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000.551,26	1.379.094,81	1.611.771,76	1.757.402,04		1.892.721,98	2.038.461,58	2.195.423,13							
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000.551,26	1.379.094,81	1.611.771,76	1.757.402,04		1.892.721,98	2.038.461,58	2.195.423,13							
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	966.772,96	1.350.795,77	1.569.736,26	1.664.891,49		1.793.088,13	1.931.155,92	2.079.854,94							
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	966.772,96	1.350.795,77	1.569.736,26	1.664.891,49		1.793.088,13	1.931.155,92	2.079.854,94							
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire. - Principal	806.536,07	1.127.792,65	1.297.242,44	1.380.898,95		1.487.228,17	1.601.744,74	1.725.079,09							
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - PRÓPRIO	483.921,64	676.675,64	778.345,47	828.539,38	7,70%	892.336,91	961.046,85	1.035.047,46	369.396,63	408.948,84	393.213,34	6,45%	435.326,04	828.539,38	
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - MDE	201.634,05	281.948,18	324.310,64	345.224,77	7,70%	371.807,08	400.436,23	431.269,82	153.915,28	170.395,36	163.838,91	6,45%	181.385,86	345.224,77	
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - ASPS	120.980,38	169.168,83	194.586,33	207.134,80	7,70%	223.084,18	240.261,66	258.761,81	92.349,16	102.237,17	98.303,33	6,45%	108.831,47	207.134,80	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - Principal	74.384,69	97.012,68	106.631,39	106.950,42		115.185,60	124.054,90	133.607,13							
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - Principal - PRÓPRIO	44.630,82	58.207,59	63.978,83	64.170,26	7,70%	69.111,37	74.432,95	80.164,29	29.972,77	34.006,60	30.062,18	0,30%	34.108,08	64.170,26	
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF - Principal - MDE	18.596,18	24.253,18	26.657,86	26.737,63	7,70%	28.796,43	31.013,76	33.401,82	12.488,66	14.169,20	12.525,92	0,30%	14.211,71	26.737,63	
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF - Principal - ASPS	11.157,69	14.551,91	15.994,70	16.042,53	7,70%	17.277,80	18.608,19	20.041,02	7.493,19	8.501,51	7.515,52	0,30%	8.527,01	16.042,53	
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Inativos pagos pelo RPPS - Principal	62.654,86	97.315,64	130.377,95	141.771,09		152.687,46	164.444,39	177.106,61							
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Principal - PRÓPRIO	37.592,91	58.389,41	78.226,75	85.062,65	7,70%	91.612,47	98.666,63	106.263,96	35.533,20	42.693,55	38.637,68	8,74%	46.424,97	85.062,65	
1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Principal - MDE	15.663,74	24.328,93	32.594,50	35.442,79	7,70%	38.171,88	41.111,11	44.276,67	14.805,51	17.788,99	16.099,04	8,74%	19.343,75	35.442,79	
1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Principal - ASPS	9.398,21	14.597,30	19.556,70	21.265,65	7,70%	22.903,11	24.666,65	26.565,98	8.883,32	10.673,38	9.659,42	8,74%	11.606,23	21.265,65	
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF - Pensionistas pagos pelo RPPS - Principal	23.197,34	28.674,80	35.484,48	35.271,03		37.986,90	40.911,89	44.062,11							
1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Principal - PRÓPRIO	13.918,40	17.204,88	21.290,67	21.162,61	7,70%	22.792,13	24.547,12	26.437,25	9.772,67	11.518,00	9.713,72	-0,60%	11.448,89	21.162,61	
1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Principal - MDE	5.799,36	7.168,70	8.871,13	8.817,77	7,70%	9.496,74	10.227,99	11.015,55	4.071,95	4.799,18	4.047,39	-0,60%	4.770,38	8.817,77	
1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Principal - ASPS	3.479,58	4.301,22	5.322,68	5.290,65	7,70%	5.698,03	6.136,78	6.609,31	2.443,17	2.879,51	2.428,42	-0,60%	2.862,23	5.290,65	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	33.778,30	28.299,04	42.035,50	92.510,55		99.633,85	107.305,66	115.568,19							
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	33.778,30	28.299,04	42.035,50	92.510,55		99.633,85	107.305,66	115.568,19							
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	33.778,30	28.252,08	41.827,75	92.235,03		99.337,12	106.986,08	115.224,01							
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Principal - PRÓPRIO	20.267,02	16.951,31	25.096,66	55.340,68	7,70%	59.601,91	64.191,26	69.133,99	9.899,15	15.197,51	21.828,65	120,51%	33.512,03	55.340,68	
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Principal - MDE	8.444,98	7.063,20	10.457,21	23.059,27	7,70%	24.834,83	26.747,11	28.806,64	4.124,72	6.332,49	9.095,50	120,51%	13.963,77	23.059,27	
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Principal - ASPS	5.066,30	4.237,57	6.273,88	13.835,08	7,70%	14.900,38	16.047,71	17.283,38	2.474,64	3.799,24	5.457,00	120,52%	8.378,08	13.835,08	
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	-	46,96	207,75	275,52		296,73	319,58	344,18							
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF - Principal - PRÓPRIO	-	28,18	124,65	165,31	7,70%	178,04	191,75	206,51	67,05	57,60	88,92	32,62%	76,39	165,31	
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF - Principal - MDE	-	11,74	51,93	68,89	7,70%	74,19	79,90	86,05	27,93	24,00	37,05	32,65%	31,84	68,89	
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF - Principal - ASPS	-	7,04	31,17	41,32	7,70%	44,50	47,93	51,62	16,77	14,40	22,23	32,56%	19,09	41,32	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.484.022,29	4.763.533,50	6.275.260,75	5.899.280,29		6.353.524,89	6.842.746,32	7.369.637,78							
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.124.653,72	2.229.316,51	3.034.825,89	3.266.527,38		3.518.050,00	3.788.939,86	4.080.688,22							
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.124.653,72	2.229.316,51	3.034.825,89	3.266.527,38		3.518.050,00	3.788.939,86	4.080.688,22							
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propri. Predial e Territo. Urbana - Principal	1.638.613,19	1.841.027,08	2.136.306,96	2.383.905,64		2.567.466,38	2.765.161,29	2.978.078,71							
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	983.167,12	1.104.615,91	1.281.780,44	1.430.339,94	7,70%	1.540.476,12	1.659.092,78	1.786.842,92	770.961,66	510.818,78	860.317,26	11,59%	570.022,68	1.430.339,94	
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	409.680,55	460.285,22	534.115,33	596.015,49	7,70%	641.908,68	691.335,65	744.568,50	321.248,08	212.867,25	358.476,93	11,59%	237.538,56	596.015,49	
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	245.765,52	276.125,95	320.411,19	357.550,21	7,70%	385.081,58	414.732,86	446.667,29	192.730,24	127.680,95	215.071,04	11,59%	142.479,17	357.550,21	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto Propri. Predial e Territo. Urbana - Multas e Juros	24.553,09	26.320,81	27.284,15	24.231,49		26.097,31	28.106,81	30.271,04							
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	14.733,59	15.793,33	16.370,85	14.538,81	7,70%	15.658,30	16.863,99	18.162,52	4.180,54	12.190,31	3.712,60	-11,19%	10.826,21	14.538,81	
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	6.152,24	6.596,13	6.839,42	6.070,58	7,70%	6.538,01	7.041,44	7.583,63	1.748,18	5.091,24	1.551,60	-11,24%	4.518,98	6.070,58	
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	3.667,26	3.931,35	4.073,88	3.622,10	7,70%	3.901,00	4.201,38	4.524,89	1.038,89	3.034,99	923,69	-11,09%	2.698,41	3.622,10	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto Propri. Predial e Territo. Urbana - Dívida Ativa	322.182,92	229.888,76	617.737,44	593.156,10		638.829,12	688.018,97	740.996,42							
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	193.308,98	137.933,53	370.641,10	355.889,60	7,70%	383.293,10	412.806,67	444.592,78	104.881,35	265.759,75	100.707,09	-3,98%	255.182,51	355.889,60	
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	80.558,22	57.484,51	154.445,15	148.311,63	7,70%	159.731,63	172.030,97	185.277,35	43.705,81	110.739,34	41.968,64	-3,97%	106.342,99	148.311,63	
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	48.315,72	34.470,72	92.651,19	88.954,87	7,70%	95.804,39	103.181,33	111.126,29	26.215,85	66.435,34	25.170,30	-3,99%	63.784,57	88.954,87	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Impos. Predi. Terri. Urba. - Dívida Ativa - Multas e Juros	139.304,52	132.079,86	253.497,34	265.234,15		285.657,19	307.652,79	331.342,05							
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	83.582,78	79.248,58	152.097,07	159.140,33	7,70%	171.394,14	184.591,49	198.805,03	27.921,30	124.175,77	29.215,22	4,63%	129.925,11	159.140,33	
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	34.845,78	63.308,94	63.390,52	63.390,52	7,70%	71.460,01	76.962,43	82.888,54	11.640,62	51.749,90	12.184,36	4,67%	54.166,62	66.350,98	
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	20.875,96														

1.1.2.01.1.2.01.00.00	Taxas Administrativas - Multas e Juros	-	-	-	6.719,88	7,70%	7.237,31	7.794,58	8.394,76	-	0,00	3.359,94			3.359,94	6.719,88
1.1.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros	-	-	-	25,26	7,70%	27,21	29,31	31,57	-	0,00	12,63			12,63	25,26
1.1.2.01.1.2.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	2.694,89	751,39	4.454,01	63,54		-	-	-	724,60	3.729,41	31,77	%		31,77	63,54
1.1.2.01.1.2.04.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros	-	-	-	243,00	7,70%	261,71	281,86	303,56	-	0,00	121,50			121,50	243,00
1.1.2.01.1.2.05.00.00	Outras Taxas p/ Prestação de Serviços-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-			0,00	0,00
1.1.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	57.403,80	7.041,31	47.067,54	70.355,54		75.772,92	81.607,43	87.891,21							
1.1.2.01.1.3.01.00.00	Taxas Administrativas - Dívida Ativa	-	-	-	16.758,84	7,70%	18.049,27	19.439,06	20.935,87	-	0,00	8.379,42			8.379,42	16.758,84
1.1.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	-	-	-	327,28	7,70%	352,48	379,62	408,85	-	0,00	163,64			163,64	327,28
1.1.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	57.403,80	7.041,31	47.067,54	51.597,74	7,70%	55.570,77	59.849,72	64.458,15	7.597,18	39.470,36	25.798,87			25.798,87	51.597,74
1.1.2.01.1.3.04.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	-	-	-	1.671,68	7,70%	1.800,40	1.939,03	2.088,34	-	0,00	835,84			835,84	1.671,68
1.1.2.01.1.3.05.00.00	Outras Taxas p/ Prestação de Serviços-Dívida Ativa	-	-	-	-		-	-	-	-	0,00	-			0,00	0,00
1.1.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Presta. Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.762,46	2.530,94	6.751,40	16.946,76		18.251,66	19.657,04	21.170,63							
1.1.2.01.1.4.01.00.00	Taxas Administrativas - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	9.825,72	7,70%	10.582,30	11.397,14	12.274,72	-	0,00	4.912,86			4.912,86	9.825,72
1.1.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	31,08	7,70%	33,47	36,05	38,83	-	0,00	15,54			15,54	31,08
1.1.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.762,46	2.530,94	6.751,40	6.601,42	7,70%	7.109,73	7.657,18	8.246,78	609,44	6.141,96	3.300,71			3.300,71	6.601,42
1.1.2.01.1.4.04.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Div.Ativa - Multas e Juros	-	-	-	488,54	7,70%	526,16	566,67	610,30	-	0,00	244,27			244,27	488,54
1.1.2.01.1.4.05.00.00	Outras Taxas p/ Prest.Serviços-Dívida Ativa-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-			0,00	0,00
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	39.925,36	26.615,96	93.135,26	200.529,68		119.700,53	122.295,47	125.090,22							
1.1.3.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	39.925,36	26.615,96	93.135,26	200.529,68		119.700,53	122.295,47	125.090,22							
1.1.3.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	27.730,51	20.192,02	72.152,64	169.238,56		86.000,00	86.000,00	86.000,00	9.278,39	62.874,25	84.619,28			84.619,28	169.238,56
1.1.3.0.0.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	1.449,49	560,48	281,22	513,56	7,70%	553,10	595,69	641,56	-	89,22	192,00			256,78	513,56
1.1.3.0.0.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	10.122,70	3.853,38	19.201,38	27.619,06	7,70%	29.745,73	32.036,15	34.502,93	1.960,54	17.240,84	13.809,53			13.809,53	27.619,06
1.1.3.0.0.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	622,66	2.010,08	1.500,02	3.158,50	7,70%	3.401,70	3.663,63	3.945,73	891,82	608,20	1.579,25			1.579,25	3.158,50
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	2.259.413,98	2.608.308,92	2.736.499,76	2.817.762,30		2.986.161,43	3.034.509,61	3.086.580,60							
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.648.063,54	1.933.572,93	2.092.728,92	2.234.755,40		2.358.263,00	2.358.263,00	2.358.263,00							
1.2.1.0.0.4.0.00.00.00	Contribuição para o RPPS	1.648.063,54	1.933.572,93	2.092.728,92	2.234.755,40		2.358.263,00	2.358.263,00	2.358.263,00							
1.2.1.0.0.4.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.632.665,05	1.915.803,62	2.073.000,64	2.214.574,19		2.338.013,00	2.338.013,00	2.338.013,00							
1.2.1.0.0.4.1.00.00.00	Contri. Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.632.665,05	1.915.803,62	2.073.000,64	2.214.574,19		2.338.013,00	2.338.013,00	2.338.013,00	955.267,95	1.117.732,69	979.957,51			1.234.616,68	2.214.574,19
1.2.1.0.0.4.3.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para o RPPS	10.860,06	12.749,88	14.200,42	14.313,26		14.600,00	14.600,00	14.600,00							
1.2.1.0.0.4.3.1.00.00.00	Contri. Serv. Inativos para o RPPS - Principal	10.860,06	12.749,88	14.200,42	14.313,26		14.600,00	14.600,00	14.600,00	6.554,04	7.646,38	6.606,12			7.707,14	14.313,26
1.2.1.0.0.4.4.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS	4.538,43	5.019,43	5.527,86	5.867,95		5.650,00	5.650,00	5.650,00							
1.2.1.0.0.4.4.1.00.00.00	Contri. Pensio. para o RPPS - Principal	4.538,43	5.019,43	5.527,86	5.867,95		5.650,00	5.650,00	5.650,00	2.551,32	2.976,54	2.580,06			3.287,89	5.867,95
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	611.350,44	674.735,99	643.770,84	583.006,90		627.898,43	676.246,61	728.317,60							
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	611.350,44	674.735,99	643.770,84	583.006,90		627.898,43	676.246,61	728.317,60							
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - Principal	611.350,44	674.735,99	643.770,84	583.006,90	7,70%	627.898,43	676.246,61	728.317,60	363.890,25	279.880,59	329.547,04	-9,44%		253.459,86	583.006,90
1.2.4.0.0.1.2.00.00.00	Contrib. Custeio Serviço Iluminação Pública - Multa e Juros	-	-	-	-		-	-	-	-	0,00	-			0,00	0,00
1.2.4.0.0.1.3.00.00.00	Contrib. Custeio Serviço Iluminação Pública - Dívida Ativa	-	-	-	-		-	-	-	-	0,00	-			0,00	0,00
1.2.4.0.0.1.4.00.00.00	Contrib. Custeio Serv. Iluminação Pública - D.A. Multa/Juros	-	-	-	-		-	-	-	-	0,00	-			0,00	0,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.058.611,44	9.406.068,33	8.780.868,23	3.753.568,74		4.826.729,76	4.838.314,00	4.850.790,23							
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	141.631,98	108.203,62	142.147,76	139.688,72		150.444,76	162.029,00	174.505,23							
1.3.1.0.0.1.0.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	69.297,27	37.833,50	68.203,60	63.397,48		68.279,09	73.536,58	79.198,89							
1.3.1.0.0.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	69.297,27	37.833,50	68.203,60	63.397,48		68.279,09	73.536,58	79.198,89							
1.3.1.0.0.1.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	69.297,27	37.833,50	68.203,60	60.891,92	7,70%	65.580,60	70.630,31	76.068,84	37.307,38	30.896,22	33.307,77	-10,72%		27.584,15	60.891,92
1.3.1.0.0.1.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	-	-	-	2.505,56	7,70%	2.698,49	2.906,27	3.130,05	-	0,00	1.252,78			1.252,78	2.505,56
1.3.1.0.0.1.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-			0,00	0,00
1.3.1.0.0.1.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-			0,00	0,00
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	72.334,71	70.370,12	73.944,16	76.291,24		82.165,67	88.492,42	95.306,34							
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	72.334,71	70.370,12	73.944,16	76.291,24		82.165,67	88.492,42	95.306,34							
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	42.719,82	37.788,51	43.330,53	38.369,55		41.324,01	44.505,96	47.932,92							
1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	Casas Populares - Fundo Munic. Habitação-Principal	42.719,82	37.788,51	43.330,53	38.369,55	7,70%	41.324,01	44.505,96	47.932,92	19.818,65	23.511,88	17.549,78	-11,45%		20.819,77	38.369,55
1.3.1.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	894,21	1.005,78	1.535,74	1.875,61		2.020,03	2.175,57	2.343,09							
1.3.1.0.99.1.2.01.00.00	Casas Populares - Fundo Munic. Habitação-Multas e Juros	894,21	1.005,78	1.535,74	1.875,61	7,70%	2.020,03	2.175,57	2.343,09	580,42	955,32	708,88	22,13%		1.166,73	1.875,61
1.3.1.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	14.234,46	13.229,83	16.580,62	29.901,42		32.203,83	34.683,52	37.354,15							
1.3.1.0.99.1.3.01.00.00	Casas Populares - Fundo Munic. Habitação-Dívida Ativa	14.234,46	13.229,83	16.580,62	29.901,42	7,70%	32.203,83	34.683,52	37.354,15	6.438,86	10.141,76	11.611,77	80,34%		18.289,65	29.901,42
1.3.1.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.486,22	18.346,00	12.497,27	6.144,66		6.617,80	7.127,37	7.676,18							
1.3.1.0.99.1.4.01.00.00	Casas Populares-Fundo Munic.Habit-Div.Ativa-Multas e Juros	14.486,22	18.346,00	12.497,27	6.144,66	7,70%	6.617,80	7.127,37	7.676,18	7.723,05	4.774,22	3.797,18	-50,83%		2.347,48	6.144,66
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	5.916.979,46	9.289.364,71	7.844.180,47	3.574.380,02		4.656.285,00	4.656.285,00	4.656.285,00							
1.3.2.1.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.916.979,46	9.289.364,71	7.844.180,47	3.574.380,02		4.656.285,00	4.656.285,00	4.656.285,00							
1.3.2.1.0.0.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	750.713,21	950.727,37	475.940,87	159.824,62		156.285,00	156.285,00	156.285,00							
1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.00	Remu. Depósitos Bancários - Principal	750.713,21	950.727,37	475.940,87	159.824,62		156.285,00	156.285,00	156.285,00							
1.3.2.1.0.0.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	322.069,57	306.553,39	174.537,95	62.764,59		56.285,00	56.285,00	56.285,00							

1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	Rem. Dep. Banc. - TETO FINANCEIRO (toda prod. ambulat. e int	-	-	-	498,74	-	500,00	500,00	500,00	-	0,00	249,37	-	-	249,37	498,74
	Rem. Dep. Banc. - FNS/PACS	-	280,00	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
	Rem. Dep. Banc. - SAMU SALVAR/ESTADUAL	13.722,06	13.427,49	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remu. Depósitos Bancá. de Recursos Vinc. MDE - Principal	5.972,37	13.584,92	8.530,65	834,06	-	850,00	850,00	850,00	5.546,71	2.983,94	542,23	-90,22%	-	291,83	834,06
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remu. Depósitos Bancá. Recursos Vinc. ASPS - Principal	25.008,55	17.496,66	10.360,56	2.627,21	-	2.700,00	2.700,00	2.700,00	8.294,68	2.065,88	2.103,30	-74,64%	-	523,91	2.627,21
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remu. Depósitos Bancá. Recursos Vinculados CIDE - Principal	1.342,46	5.156,65	4.222,42	2.560,12	-	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.361,95	1.860,47	1.432,12	-39,37%	-	1.128,00	2.560,12
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remu. Depósitos Bancá. de Recursos Vinc. FNAS - Principal	11.363,52	15.895,54	8.859,87	6.914,71	-	7.070,00	7.070,00	7.070,00	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Rem. Dep. Banc. - FNAS/CREAS	1.395,78	1.671,78	1.037,96	160,12	-	160,00	160,00	160,00	752,06	285,90	116,01	-84,57%	-	44,11	160,12
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Rem. Dep. Banc. - FNAS/FORTEALEC. VÍNCULOS	2.145,30	6.140,16	2.595,60	1.829,96	-	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.085,52	510,08	1.470,35	-29,50%	-	359,61	1.829,96
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Rem. Dep. Banc. - FNAS/BOLSA FAMÍLIA	4.763,81	6.048,25	2.466,17	2.130,32	-	2.150,00	2.150,00	2.150,00	1.066,14	1.400,03	920,97	-13,62%	-	1.209,35	2.130,32
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Rem. Dep. Banc. - FNAS/IGD-SUAS	256,64	408,65	734,80	536,54	-	550,00	550,00	550,00	498,97	235,83	364,34	-26,98%	-	172,20	536,54
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	Rem. Dep. Banc. - FNAS/CASA PASSAGEM	1.079,71	865,71	222,26	206,24	-	210,00	210,00	210,00	154,03	68,23	142,93	-7,21%	-	63,31	206,24
1.3.2.1.00.1.1.01.07.06	Rem. Dep. Banc. - FNAS/CRIANÇA FELIZ	-	-	1.803,08	2.051,53	-	2.100,00	2.100,00	2.100,00	710,17	1.092,91	808,02	13,78%	-	1.243,51	2.051,53
	Rem. Dep. Banc. - FNAS/CRAS/PAIF	1.719,61	759,83	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
	Rem. Dep. Banc. - FNAS/SAC/PETI	2,67	1,16	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remu. Depósitos Bancá. de Recursos Vinc. FNDE - Principal	38.872,82	34.638,36	11.859,92	8.938,32	-	5.200,00	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Rem. Dep. Banc. - FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.895,24	19.448,65	3.513,41	3.484,60	-	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.001,94	1.511,47	1.985,52	-0,82%	-	1.499,08	3.484,60
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	Rem. Dep. Banc. - FNDE/PNAE	7.158,75	4.018,76	2.877,42	612,00	-	650,00	650,00	650,00	1.718,76	1.158,66	365,55	-78,73%	-	246,45	612,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Rem. Dep. Banc. - FNDE/PNATE	2.339,82	2.019,23	760,93	889,92	-	900,00	900,00	900,00	457,93	303,00	535,56	16,95%	-	354,36	889,92
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	Rem. Dep. Banc. - FNDE/PDDE	342,72	573,71	167,28	140,41	-	150,00	150,00	150,00	105,76	61,52	88,77	-16,06%	-	51,64	140,41
1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	Rem. Dep. Banc. - FNDE/MAN.ED.INFANTIL	130,68	153,80	100,63	34,27	-	-	-	-	63,58	37,05	21,65	-65,95%	-	12,62	34,27
1.3.2.1.00.1.1.01.08.06	Rem. Dep. Banc. - FNDE/PT PAR 4053/2012	4.316,40	4.213,81	3.697,79	2.521,51	-	-	-	-	2.011,17	1.686,62	1.371,40	-31,81%	-	1.150,11	2.521,51
1.3.2.1.00.1.1.01.08.07	Rem. Dep. Banc. - PAR TC 201400353	633,87	1.531,69	742,46	252,81	-	-	-	-	469,12	273,34	159,74	-65,95%	-	93,07	252,81
1.3.2.1.00.1.1.01.08.08	Rem. Dep. Banc. - FNDE/APOIO A CRECHES/BRASIL CARINHOSO	6.605,99	2.461,25	-	521,26	-	-	-	-	-	0,00	260,63	-	-	260,63	521,26
1.3.2.1.00.1.1.01.08.09	Rem. Dep. Banc. - AFM EDUCAÇÃO - MP 815/2017	-	-	-	481,54	-	-	-	-	-	0,00	240,77	-	-	240,77	481,54
	Rem. Dep. Banc. - FNDE/PAR/MOBILIÁRIO ESCOLAR	1.449,35	217,46	-	-	-	-	-	-	89,89	-89,89	-	-100,00%	-	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remu. Outros Depósitos Bancá. Recursos Vinc. - Principal	64.355,14	59.432,00	31.758,93	5.807,25	-	2.505,00	2.505,00	2.505,00	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rem. Dep. Banc. - FRDA	2.376,50	2.604,19	844,73	101,94	-	100,00	100,00	100,00	640,10	204,63	77,24	-87,93%	-	24,70	101,94
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rem. Dep. Banc. - FMMA	6.268,82	9.063,71	4.221,90	125,69	-	150,00	150,00	150,00	3.651,17	570,73	108,68	-97,02%	-	17,01	125,69
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Rem. Dep. Banc. - FUNDEPA/COMPATA	514,93	939,23	853,23	56,35	-	60,00	60,00	60,00	728,28	124,95	48,10	-93,40%	-	8,25	56,35
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rem. Dep. Banc. - FMCA	11.260,02	13.700,45	8.735,13	1.242,96	-	1.250,00	1.250,00	1.250,00	6.104,43	2.630,70	868,61	-85,77%	-	374,35	1.242,96
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rem. Dep. Banc. - ALIEN. BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rem. Dep. Banc. - TRANSP. ESCOLAR	1.536,40	1.231,67	736,22	95,26	-	100,00	100,00	100,00	224,55	511,67	29,05	-87,06%	-	66,21	95,26
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Rem. Dep. Banc. - FUNREBOM	1.512,56	3.209,35	2.651,58	341,98	-	350,00	350,00	350,00	1.938,87	712,71	250,04	-87,10%	-	91,94	341,98
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rem. Dep. Banc. - MULTAS DE TRANSITO	7.426,13	5.224,71	391,58	62,30	-	65,00	65,00	65,00	302,59	88,99	48,14	-84,09%	-	14,16	62,30
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Rem. Dep. Banc. - CIP	27.260,63	14.992,65	4.804,46	378,77	-	400,00	400,00	400,00	3.837,75	966,71	302,59	-92,12%	-	76,18	378,77
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	Rem. Dep. Banc. - FNAS/REC.PRÓPRIOS	522,04	587,13	674,69	59,29	-	-	-	-	501,99	172,70	44,11	-91,21%	-	15,18	59,29
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	Rem. Dep. Banc. - CAMPO MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	Rem. Dep. Banc. - COORD. DEFESA CIVIL	294,20	112,39	174,08	343,83	-	-	-	-	36,54	137,54	72,17	97,51%	-	271,66	343,83
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	Rem. Dep. Banc. - NOTA SOLIDÁRIA	552,80	908,54	364,17	27,96	-	30,00	30,00	30,00	315,12	49,05	24,19	-92,32%	-	3,77	27,96
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	Rem. Dep. Banc. - APOIO LEITE GAUCHO	-	2.668,66	4.272,70	-	-	-	-	-	3.346,95	925,75	-	-100,00%	-	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	Rem. Dep. Banc. - FEAS CREAS/PROT. SOCIAL BÁSICA	-	-	-	125,46	-	-	-	-	-	0,00	125,46	-	-	0,00	125,46
1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	Rem. Dep. Banc. - FMPSA	-	-	50,96	56,23	-	-	-	-	25,82	25,14	28,49	10,34%	-	27,74	56,23
1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	Rem. Dep. Banc. - OUTORGA TRANSP. COLETIVO	-	-	166,21	254,66	-	-	-	-	-	166,21	88,45	-	-	166,21	254,66
1.3.2.1.00.1.1.01.99.15	Rem. Dep. Banc. - CASAS POPULARES	2.723,75	3.060,60	2.787,46	2.438,13	-	-	-	-	1.478,47	1.308,99	1.293,16	-12,53%	-	1.144,97	2.438,13
1.3.2.1.00.1.1.01.99.16	Rem. Dep. Banc. - PROJ. PROTETOR DAS ÁGUAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.17	Rem. Dep. Banc. - FUNARTE	30,20	33,88	29,83	20,38	-	-	-	-	16,00	13,83	10,93	-31,69%	-	9,45	20,38
1.3.2.1.00.1.1.01.99.18	Rem. Dep. Banc. - FEAS CREAS/PROT. SOC. ESPECIAL	375,97	937,59	-	76,06	-	-	-	-	-	0,00	76,06	-	-	0,00	76,06
	Rem. Dep. Banc. - FUNDERGS - Conv. 072/2014	510,08	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
	Rem. Dep. Banc. - ALIEN. BENS SAÚDE	1.190,11	157,25	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remu. Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	428.643,64	644.173,98	301.402,92	97.060,03	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remu. Depósito. Recur. Não Vinc. - Depósito. Poupa. - Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remu. Outros Depósitos Bancá. Recur. Não Vinc. - Principal	428.643,64	644.173,98	301.402,92	97.060,03	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	197.733,02	103.669,90	63.678,32	-67,80%	-	33.381,71	97.060,03
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	5.166.266,25	8.338.637,34	7.368.239,60	3.414.555,40	-	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remu. dos Recursos do RPPS - Principal	5.166.266,25	8.338.637,34	7.368.239,60	3.414.555,40	-	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	3.321.879,94	4.046.359,66	1.539.472,33	-53,66%	-	1.875.083,07	3.414.555,40
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delega. Serviços Concessão, Permissão, Autor. ou Licença	-	-	19.500,00	19.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	-	-	19.500,00	19.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	-	-	19.500,00	19.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.1.01.1.0.00.00.00	Delegação Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	-	-	19.500,00	19.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.1.01.1.1.00.00.00	Delega. Presta. Servi. Trans. Rodoviário - Principal	-	-	19.500,00	19.500,00	-	-	-	-	-	19.500,00	19.500,00	-	-	0,00	19.500,00
1.3.3.1.01.1.2.00.00.00	Delega. Presta. Servi. Trans. Rodoviário - Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.3.00.00.00	Delega. Presta. Servi. Trans. Rodoviário - Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.4.00.00.00	Delega. Presta. Trans. Roda. - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	-	-	755.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Oper. de Pagamentos	-	-	755.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Oper. de Pagamentos	-	-	755.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Oper. de Pagamentos-Principal	-	-	755.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	8.500,00	20.040,00	20.000,00	-	20.000,00	20.000,00	20.000,00	-	755.000,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	8.500,00	20.040,00	20.000,00	-	20.000,00									

1.3.9.0.00.1.2.01.00.00	Concessão de Uso de Área Pública-Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.3.00.00.00	<i>Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.1.3.01.00.00	Concessão de Uso de Área Pública-Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.4.00.00.00	<i>Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.1.4.01.00.00	Concessão de Uso de Área Pública-Div.Ativa-Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	<i>Receita de Serviços</i>	5.465.809,24	6.351.265,96	7.233.036,48	7.509.477,10	7.872.087,84	8.478.238,61	9.131.062,97	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	<i>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</i>	5.450.577,49	6.338.544,46	7.216.006,22	7.487.008,26	7.847.927,96	8.452.218,42	9.103.039,23	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	<i>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</i>	5.384.877,49	6.338.544,46	6.993.789,22	7.287.008,26	7.847.927,96	8.452.218,42	9.103.039,23	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	<i>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal</i>	5.228.875,27	6.169.751,21	6.714.875,27	7.056.638,43	7.599.999,59	8.185.199,56	8.815.459,93	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Vendas de Editais-Principal	14,93	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias-Principal	22,90	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviços Recreativos, Desportivos e Culturais-Principal	-	-	21.757,00	-	7,70%	-	-	-	21.757,00	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Serviços Veterinários - Principal	-	-	-	3.226,48	7,70%	3.474,92	3.742,49	4.030,66	-	0,00	1.613,24	-	-	1.613,24	3.226,48
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Fornecimentos de Água-Principal	4.087.839,66	4.571.109,38	5.050.779,74	5.266.987,28	7,70%	5.672.545,30	6.109.331,29	6.579.749,80	2.508.851,48	2.541.928,26	2.616.264,49	4,28%	2.650.722,79	5.266.987,28	2.508.851,48
1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serviços de Coleta e Destinação Final de Esgotos-Principal	690.110,63	776.000,69	858.767,52	900.688,31	7,70%	970.041,31	1.044.734,49	1.125.179,05	423.620,62	435.146,90	444.306,24	4,88%	456.382,07	900.688,31	423.620,62
1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv.Coleta, Transp.e Destin.Final Resid.Sólidos-Principal	341.943,94	725.014,28	690.927,21	735.415,42	7,70%	792.042,41	853.029,68	918.712,97	470.811,45	220.115,76	501.124,21	6,44%	234.291,21	735.415,42	470.811,45
1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serviços de Religamento de Água-Principal	26.601,62	26.632,58	24.108,62	29.817,47	7,70%	32.113,42	34.586,15	37.249,28	12.866,22	11.242,40	15.912,87	23,68%	13.904,60	29.817,47	12.866,22
1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serviços de Máquinas - Principal	56.818,17	49.228,13	47.076,83	97.241,62	7,70%	104.729,22	112.793,37	121.478,46	16.536,85	30.539,98	48.620,81	-	48.620,81	97.241,62	16.536,85
1.6.1.0.01.1.1.10.00.00	Serviço de Ligação de Água e Esgoto-Principal	23.673,42	21.716,15	21.458,35	22.852,90	7,70%	24.612,57	26.507,74	28.548,84	11.759,38	9.698,97	12.523,50	6,50%	10.329,40	22.852,90	11.759,38
1.6.1.0.01.1.1.11.00.00	Serviços de Desligamento de Água e Esgoto	-	-	-	408,95	7,70%	440,44	474,35	510,87	-	0,00	408,95	-	-	0,00	408,95
	Serviços Agropecuários	1.850,00	50,00	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	<i>Serviços Admin. e Comer. Gerais - Multas e Juros</i>	105.892,67	122.085,75	131.033,34	137.448,35	7,70%	148.031,07	159.429,47	171.705,53	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	Serviços de Vendas de Editais-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00	Serviços Recreativos, Desportivos e Culturais-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.04.00.00	Serviços Veterinários - Multas e Juros	-	-	-	0,74	7,70%	-	-	-	-	0,00	0,74	-	-	0,00	0,74
1.6.1.0.01.1.2.05.00.00	Serviços de Fornecimentos de Água-Multas e Juros	105.892,67	122.085,75	131.033,34	132.422,51	7,70%	142.619,04	153.600,71	165.427,96	63.251,71	67.781,63	63.922,39	1,06%	68.500,12	132.422,51	63.251,71
1.6.1.0.01.1.2.06.00.00	Serv.Coleta e Destinação Final de Esgotos-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.07.00.00	Serv.Coleta, Transp.e Destin.Final Resid.Sólidos-Multa Juro	-	-	-	1.092,22	7,70%	1.176,32	1.266,90	1.364,45	-	0,00	546,11	-	546,11	1.092,22	-
1.6.1.0.01.1.2.08.00.00	Serviços de Religamento de Água-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.09.00.00	Serviços de Máquinas - Multas e Juros	-	-	-	3.932,88	7,70%	4.235,71	4.561,86	4.913,12	-	0,00	1.966,44	-	1.966,44	3.932,88	-
1.6.1.0.01.1.2.10.00.00	Serviço de Ligação de Água e Esgoto-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	<i>Serviços Admin. e Comer. Gerais - Dívida Ativa</i>	50.109,55	46.707,50	147.880,61	80.703,22	7,70%	86.774,62	93.456,26	100.652,39	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços de Vendas de Editais-Dívida Ativa	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias-Dívida Ativa	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	Serviços Recreativos, Desportivos e Culturais-Dívida Ativa	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	Serviços Veterinários - Dívida Ativa	-	-	-	132,54	7,70%	-	-	-	-	0,00	66,27	-	66,27	132,54	-
1.6.1.0.01.1.3.05.00.00	Serviços de Fornecimentos de Água-Dívida Ativa	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.3.06.00.00	Serv.Coleta e Destinação Final de Esgotos-Dívida Ativa	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.3.07.00.00	Serv.Coleta, Transp.e Destin.Final Resid.Sólidos-Div.Ativa	50.109,55	46.707,50	147.880,61	62.325,62	7,70%	67.124,69	72.293,29	77.859,87	67.761,14	80.119,47	31.162,81	-	31.162,81	62.325,62	67.761,14
1.6.1.0.01.1.3.08.00.00	Serviços de Religamento de Água-Dívida Ativa	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.3.09.00.00	Serviços de Máquinas - Dívida Ativa	-	-	-	18.245,06	7,70%	19.649,93	21.162,97	22.792,52	-	0,00	9.122,53	-	9.122,53	18.245,06	-
1.6.1.0.01.1.3.10.00.00	Serviço de Ligação de Água e Esgoto-Dívida Ativa	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	<i>Serviços Admin. Comer. Gerais- Dívida Ativa - Multas e Juros</i>	-	-	-	12.218,26	7,70%	13.122,68	14.133,13	15.221,38	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços de Vendas de Editais-Dívida Ativa-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias-Div.Ativa-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00	Serviços Recreat., Desport.e Cult.-Div.Ativa-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.4.04.00.00	Serviços Veterinários - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	33,78	7,70%	-	-	-	-	0,00	33,78	-	33,78	0,00	33,78
1.6.1.0.01.1.4.05.00.00	Serviços de Fornecimentos de Água-Div.Ativa-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.4.06.00.00	Serv.Coleta e Destin.Final Esgotos-Div.Ativa-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.4.07.00.00	Serv.Coleta, Transp.e Destin.Final Resid.Sólidos-Div.At.-M J	-	-	-	10.321,60	7,70%	11.116,36	11.972,32	12.894,19	-	0,00	5.160,80	-	5.160,80	10.321,60	-
1.6.1.0.01.1.4.08.00.00	Serviços de Religamento de Água-Div.Ativa-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.4.09.00.00	Serviços de Máquinas - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	1.862,88	7,70%	2.006,32	2.160,81	2.327,19	-	0,00	1.862,88	-	1.862,88	0,00	1.862,88
1.6.1.0.01.1.4.10.00.00	Serviço de Ligação de Água e Esgoto-Div.Ativa-Multas e Juros	-	-	-	-	7,70%	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	<i>Inscrição em Concursos e Processos Seletivos</i>	65.700,00	-	222.217,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	<i>Inscrição em Concursos e Processos Seletivos</i>	65.700,00	-	222.217,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos - Principal	65.700,00	-	222.217,00	200.000,00	-	-	-	-	-	222.217,00	-	-	200.000,00	200.000,00	-
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00	Inscrição em Concursos - Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00	Inscrição em Concursos - Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00	Inscrição em Concursos - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	<i>Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte</i>	15.231,75	12.721,50	17.030,26	22.468,84	7,70%	24.159,88	26.020,19	28.023,74	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	<i>Serviços de Transporte</i>	15.231,75	12.721,50	17.030,26	22.468,84	7,70%	24.159,88	26.020,19	28.023,74	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	<i>Serviços de Transporte</i>	15.231,75	12.721,50	17.030,26	22.468,84	7,70%	24.159,88	26.020,19	28.023,74	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	<i>Serviços de Transporte - Principal</i>	15.231,75	12.721,50	17.030,26	22.432,57	7,70%	24.159,88	26.020,19	28.023,74	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Serviços de Transporte	15.231,75	12.721,50	17.030,26	22.432,57	7,70%	24.159,88	26.020,19	28.023,74	9.424,44	7.605,82	12.414,18	31,72%	10.018,39	22.432,57	9.424,44
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	<i>Serviços de Transporte - Multas e Juros</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Serviços de Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	<i>Serviços de Transporte - Dívida Ativa</i>	-	-	-	26,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Serviços de Transporte	-	-	-	26,21	-	-	-	-	-	0,00	26,21	-	0,00	26,21	-
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	<i>Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros</i>	-	-	-	10,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Serviços de Transporte	-	-	-	10,06	-	-	-	-	-	0,00	10,06	-	0,00	10,06	-

1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Programa Agentes Comunit. Saúde - PACS	25.350,00	22.308,00	30.420,00	28.417,35	-	-	-	30.420,00	0,00	28.417,35	-6,58%	0,00	28.417,35	
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa Custeio Oficinas Terapêuticas	12.000,00	15.000,00	10.500,00	15.750,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	6.000,00	4.500,00	9.000,00	50,00%	6.750,00	15.750,00	
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Programa Implante.Equipes Redução de Danos	42.000,00	60.000,00	42.000,00	73.500,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	24.000,00	18.000,00	42.000,00	75,00%	31.500,00	73.500,00	
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Programa Saúde Bucal	20.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	40.000,00	35.000,00	120.000,00	200,00%	105.000,00	225.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	61.000,00	25.000,00	-	2.000,00	-	-	-	-	0,00	2.000,00	-	0,00	2.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Programa Primeira Infância Melhor - PIM	42.000,00	76.000,00	49.000,00	96.040,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	25.000,00	24.000,00	49.000,00	96,00%	47.040,00	96.040,00	
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Progr.Incentivo Atenção Básica - PIAS	64.947,21	229.021,33	157.362,92	271.638,17	295.775,00	295.775,00	295.775,00	90.573,50	66.789,42	156.346,27	72,62%	115.291,90	271.638,17	
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Programa SAMU Salvar	81.856,72	112.552,99	71.624,63	107.436,95	122.785,08	122.785,08	122.785,08	40.928,36	30.696,27	61.392,54	50,00%	46.044,41	107.436,95	
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Programa Insum.Hospit.p/uso Doméstico - Fraldas	36.128,54	63.736,20	71.602,00	181.662,60	186.000,00	186.000,00	186.000,00	44.470,00	27.132,00	112.826,00	153,71%	68.836,60	181.662,60	
	Programa de Combate ao Racismo	7.500,00	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transfe. de Convênios dos Estados e do DF e Suas Entidades	525.320,00	715.031,42	794.168,54	839.601,67	823.204,60	823.204,60	823.204,60	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transfe. de Convênio dos Estados a Programas de Educação	525.320,00	605.041,42	794.168,54	796.352,84	787.204,60	787.204,60	787.204,60	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transfe. Estados a Educação - Principal	525.320,00	605.041,42	794.168,54	796.352,84	787.204,60	787.204,60	787.204,60	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transfe. Convênios para o Transporte Escolar - Principal	525.320,00	605.041,42	794.168,54	796.352,84	787.204,60	787.204,60	787.204,60	317.663,42	476.505,12	245.309,62	-	551.043,22	796.352,84	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	-	109.990,00	-	43.248,83	36.000,00	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Trans. Convê. Estados - Principal	-	109.990,00	-	43.248,83	36.000,00	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	Programa FEAS/CRAS - Proteção Social Básica-Conv.2161/2017	-	-	-	8.248,83	-	-	-	-	0,00	8.248,83	-	0,00	8.248,83	
1.7.2.8.10.9.1.11.00.00	Programa FEAS/CREAS-Proteção Social Especial-Conv.2849/2017	-	-	-	5.000,00	-	-	-	-	0,00	5.000,00	-	0,00	5.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.12.00.00	Programa de Integração Tributária - PIT	-	-	-	30.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	-	0,00	12.000,00	-	18.000,00	30.000,00	
	Transf.Conv.Lette Gaúcho - Conv.2077/2015	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
	Transf.Judiciário Fundepa/Compata	-	9.990,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	177.602,62	136.912,80	57.897,24	71.159,07	80.336,37	80.336,37	80.336,37	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	177.602,62	136.912,80	57.897,24	71.159,07	80.336,37	80.336,37	80.336,37	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transfe. dos Estados - Principal	177.602,62	136.912,80	57.897,24	71.159,07	80.336,37	80.336,37	80.336,37	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	125.232,99	93.736,79	48.165,55	55.822,70	65.000,00	65.000,00	65.000,00	32.442,03	15.723,52	37.599,14	15,90%	18.223,56	55.822,70	
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Nota Fiscal Gaúcha	32.554,26	37.588,03	9.731,69	15.336,37	15.336,37	15.336,37	15.336,37	-	9.731,69	7.821,87	-	7.514,50	15.336,37	
	Transf.Estado Passe Livre Estudantil	1.640,00	1.389,60	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
	FEAS - Fundo a Fundo	18.175,37	4.198,38	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	7.500,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.0.0.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	7.500,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.0.0.1.1.00.00.00	Transfe. Insti. Privadas - Principal	7.500,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.0.0.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adóles.- PJ - Principal	7.500,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.7.4.0.0.1.2.00.00.00	Transfe. Insti. Privadas - Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.0.0.1.2.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adóles.- PJ - Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.7.4.0.0.1.3.00.00.00	Transfe. Insti. Privadas - Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.0.0.1.3.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adóles.- PJ - Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.7.4.0.0.1.4.00.00.00	Transfe. Insti. Privadas - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.0.0.1.4.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adóles.- PJ - Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.7.4.8.0.0.0.00.00.00	Transf.de Instituições Privadas	-	76.979,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios de Instituições Privadas	-	76.979,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Transf.de Convênios de Instituições Privadas	-	76.979,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Transf.de Convênios de Instituições Privadas - Principal	-	76.979,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Transf. UNISC p/ FMPSA	-	76.979,83	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.370.735,27	11.189.505,64	11.730.586,79	12.173.865,83	13.111.253,50	14.120.820,02	15.208.123,16	-	-	-	-	-	-	
1.7.5.8.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Insti. Públicas - Específica E/DF/M	10.370.735,27	11.189.505,64	11.730.586,79	12.173.865,83	13.111.253,50	14.120.820,02	15.208.123,16	-	-	-	-	-	-	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.370.735,27	11.189.505,64	11.730.586,79	12.173.865,83	13.111.253,50	14.120.820,02	15.208.123,16	-	-	-	-	-	-	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	10.370.735,27	11.189.505,64	11.730.586,79	12.173.865,83	13.111.253,50	14.120.820,02	15.208.123,16	-	-	-	-	-	-	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transfe. Recursos do FUNDEB - Principal	10.370.735,27	11.189.505,64	11.730.586,79	12.173.865,83	7,70%	13.111.253,50	14.120.820,02	15.208.123,16	6.168.359,88	5.562.226,91	6.401.386,74	3,78%	5.772.479,09	12.173.865,83
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	5.828,97	4.986,15	15.169,76	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-	
1.7.7.0.0.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	5.828,97	4.986,15	15.169,76	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-	
1.7.7.0.0.1.1.00.00.00	Transfe. de Pessoas Físicas - Principal	5.828,97	4.986,15	15.169,76	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-	
1.7.7.0.0.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adóles. - PF - Principal	5.040,97	4.986,15	15.169,76	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	15.169,76	-	-	5.000,00	5.000,00	
1.7.7.0.0.1.1.03.00.00	Doações de Pessoas - Fundepa/Compata	-	-	-	500,00	500,00	500,00	500,00	-	0,00	-	-	500,00	500,00	
	Transf. de Pessoas - FMMA	788,00	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.065.463,46	1.028.754,69	909.578,18	917.125,83	847.140,00	847.340,00	847.340,00	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.317,20	11.738,33	19.798,55	12.129,66	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.075,00	5.889,50	17.167,40	12.108,30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.075,00	5.889,50	17.167,40	12.108,30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Prevís. Legis. Especi. - Principal	2.075,00	5.889,50	17.167,40	12.088,23	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Principal	-	4.001,60	2.418,92	7.614,55	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.418,55	1.000,37	7.614,55	-	0,00	7.614,55	
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multa por Infração em Compet. Esportiva-Principal	-	-	3.000,00	-	-	-	-	-	3.000,00	-	-	0,00	0,00	
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas por Infração Cód. Obras/Posturas-Principal	-	-	10.133,86	4.473,68	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	10.133,86	4.473,68	-	0,00	4.473,68	
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Diversas - SEMAE - Principal	-	1.887,90	1.614,62	-	-	-	-	827,80	786,82	-	-	0,00	0,00	
	Multas por Auto de Infração	2.075,00	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Prevís. Legis. Especi. - Multas e Juros	-	-	-	20,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Multas e Juros	-	-	-	20,07	-	-	-	-	0,00	20,07	-	0,00	20,07	
1.9.1.0.01.1.2.02.00.00	Multa por Infração em Compet. Esportiva-Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00	Multas por Infração Cód. Obras/Posturas-Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.9.1.0.01.1.2.04.00.00	Multas Diversas - SEMAE - Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Prevís. Legis. Especi. - Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	Multa por Infração em Compet. Esportiva-Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	

2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	Operção de Crédito com Banco do Brasil - CT. 20/10000-0	-	-	-	1.887.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00	1.657.000,00	-	230.000,00	1.887.000,00
	Operção de Crédito com Badesul - Ag. Fomento RS	-	924.228,18	1.075.771,82	-	-	-	-	-	-	-	1.031.616,23	44.155,59	-	0,00	0,00
	Operção de Crédito CEF - Pró-Transporte	-	1.266.385,51	233.614,49	-	-	-	-	-	-	-	233.614,49	0,00	-	0,00	0,00
	Operção de Crédito com BRDE - Pavim.Vila Progresso	-	409.039,20	3.356.605,17	-	-	-	-	-	-	-	2.500.200,00	856.405,17	-	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	<i>Alienação de Bens</i>	136.995,00	81.937,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	<i>Alienação de Bens Móveis</i>	61.435,00	29.737,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	<i>Alienação de Bens Móveis e Semoventes</i>	61.435,00	29.737,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Principal-Exceto RPPS	61.435,00	29.737,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	<i>Alienação de Bens Imóveis</i>	75.560,00	52.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	<i>Alienação de Bens Imóveis</i>	75.560,00	52.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	<i>Alienação de Bens Imóveis - Principal</i>	75.560,00	52.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	75.560,00	52.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	<i>Amortização de Empréstimos</i>	10.519,68	-	6.723,29	16.042,94	-	9.103,93	2.908,33	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	<i>Amortização de Empréstimos Contratuais</i>	10.519,68	-	6.723,29	16.042,94	-	9.103,93	2.908,33	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	<i>Amortização de Empréstimos Contratuais</i>	10.519,68	-	6.723,29	16.042,94	-	9.103,93	2.908,33	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	10.519,68	-	6.723,29	16.042,94	-	9.103,93	2.908,33	-	-	-	4.190,11	2.533,18	6.048,46	9.994,48	16.042,94
2.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multas/Juros Div.At	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	<i>Transferências de Capital</i>	2.269.074,77	2.103.836,25	2.323.210,35	157.588,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	<i>Transferências da União e de suas Entidades</i>	2.269.054,77	2.074.534,94	2.323.210,35	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	<i>Transferências da União - Estados, DF e Municípios</i>	2.269.054,77	2.074.534,94	2.323.210,35	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	<i>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</i>	-	81.600,00	6.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	<i>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</i>	-	81.600,00	6.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	<i>Transfe. Recursos do SUS - Principal</i>	-	81.600,00	6.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf.União Fundo a Fundo - Ambulância	-	-	-	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	Progr.Rqualif.UBS-Constr.ESF Vila Progresso	-	81.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
	Progr.Financ.Ações Aliment.Nutrição (VAN)	-	-	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	<i>Transf.de Rec.Destinados a Progr.de Educação</i>	-	-	168.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	<i>Transf.de Rec.Destinados a Progr.de Educação</i>	-	-	168.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	<i>Transf.de Rec.Destinados a Progr.de Educação - Principal</i>	-	-	168.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Transf.FNDE-PAR Ônibus Caminhos da Escola	-	-	168.000,00	-	-	-	-	-	-	-	168.000,00	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	<i>Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais</i>	136.999,77	1.992.934,94	2.317.210,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	<i>Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais</i>	136.999,77	1.992.934,94	2.317.210,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	<i>Transfe. Emendas Individuais - Principal</i>	136.999,77	1.992.934,94	2.317.210,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.08.1.1.00.01.00	Transf.União - Moderniz. Ginásio Ferraz - CT. 831587/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.00.02.00	Transf.União - Pav. Ernesto Wild - CT 844557/2017 SIC 023017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.00.03.00	Transf.União - Moderniz. Quadras - CT. 790440/2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.00.04.00	Transf.União - Constr.Pav.Feira Prod.-Siconv 034242/2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.00.05.00	Transf.União - Constr.Pav.Feira Prod.-Siconv 036975/2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.00.06.00	Transf.União - Pav.Asf.Nestor F.Henn.-Siconv 037204/2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.00.07.00	Transf.União - Pav.Asf.Tiradentes-Siconv 037231/2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.00.08.00	Transf.União - Pav.Asf.Nestor F.Henn-CT 840667/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.00.09.00	Transf.União - Aq.Maq. Eqptos.(Retro)-Siconv 036802/2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.00.10.00	Transf.União - Aq.Eqpto.e Impl.Agric.-Siconv 036857/2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
	Transf.Projeto Protetor de Água	-	-	654.076,50	-	-	-	-	-	-	-	-	654.076,50	-	0,00	0,00
	Transf.Pav.Asf.Dona Josefa - TC 797238/13	134.000,00	825.200,00	8.018,56	-	-	-	-	-	-	-	8.018,56	0,00	-	0,00	0,00
	Transf.Pav.Asf.São Francisco/Cipriano	2.999,77	777.734,94	701.365,29	-	-	-	-	-	-	-	186.701,61	514.663,68	-	0,00	0,00
	Transf.Pav.Linha Capão - Trecho I	-	121.875,00	121.875,00	-	-	-	-	-	-	-	121.875,00	0,00	-	0,00	0,00
	Transf.Pav.Linha Capão - Trecho II	-	121.875,00	121.875,00	-	-	-	-	-	-	-	-	121.875,00	-	0,00	0,00
	Transf.Campo Municipal	-	146.250,00	146.250,00	-	-	-	-	-	-	-	-	146.250,00	-	0,00	0,00
	Transf.Quadras de Areia	-	-	125.000,00	-	-	-	-	-	-	-	125.000,00	0,00	-	0,00	0,00
	Transf.Infraestr.Jurema Tornquist	-	-	121.875,00	-	-	-	-	-	-	-	-	121.875,00	-	0,00	0,00
	Transf.Caminhão - Siconv 15.137/2016	-	-	195.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	195.000,00	-	0,00	0,00
	Transf.Inst.Esportiva Entre Rios	-	-	121.875,00	-	-	-	-	-	-	-	-	121.875,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	<i>Transf.Conv.União e suas Entidades</i>	2.132.055,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	<i>Transf.Conv.União destinados a Progr.Saneam.Básico</i>	2.132.055,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	<i>Transf.Conv.União destinados a Progr.Saneam.Básico - Principal</i>	2.132.055,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Transf.Conv.União - ETE	-	-	360.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
	Transf.Conv.União - Sist. Abast. Água	1.772.055,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	<i>Outras Transferências da União</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	<i>Outras Transferências da União</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	<i>Outras Transferê. da União - Principal</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.99.1.1.00.01.00	Transf.União - Pav.Asf.Nestor F.Henn-Siconv 041408/2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	<i>Transferências dos Estados e DF e de suas Entidades</i>	-	28.500,00	-	77.588,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	<i>Transfe. dos Estados, DF, e de suas Entidades</i>	-	28.500,00	-	77.588,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	<i>Trans. de Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades</i>	-	28.500,00	-	77.588,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	<i>Trans. de Conv.dos Estados Destin.a Progr.Medio Ambiente</i>	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Trans. de Conv.dos Estados Destin.a Progr.Medio Ambiente-Princ.	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	<i>Outras Transferências de Convênio dos Estados</i>	-	18.500,00	-	77.588,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	<i>Outras Transfe. dos Estados - Principal</i>	-	18.500,00	-	77.588,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf.Conv.Estado-Apoio Agroind.Famil.-Conv.432/2017	-	-	-	77.588,61	-	-	-	-	-	-	-	0,00	77.588,61	0,00	77.588,61

	Transf.Judiciário FMCA - TC 06/16	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
	Transf.Judiciário FMCA - TC 02/16	-	8.500,00	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	20,00	801,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.4.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	20,00	801,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.4.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	20,00	801,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	24.583,88	47.529,08	82.107,46	48.807,06	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	24.583,88	47.529,08	82.107,46	48.807,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	24.583,88	47.529,08	82.107,46	48.807,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	24.583,88	47.529,08	82.107,46	48.807,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	24.583,88	47.529,08	82.107,46	48.807,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.9.9.0.00.1.1.02.01.00	REM. DEP. BANC. - PAV. CIPRIANO/SÃO FRANCISCO CT. 789540/2013	19,25	5.083,99	4.437,91	-	-	-	-	-	-	1.138,19	3.299,72	-	0,00	0,00	
2.9.9.0.00.1.1.02.02.00	REM. DEP. BANC. - CAMPO MUNICIPAL CT. 805090	-	9.270,97	3.181,59	-	-	-	-	-	-	1.546,62	1.634,97	-	0,00	0,00	
2.9.9.0.00.1.1.02.03.00	REM. DEP. BANC. - PAV.LINHA CAPÃO-TRECHO I	-	6.359,26	16.115,20	545,26	-	-	-	-	-	9.712,94	6.402,26	545,26	0,00	545,26	
2.9.9.0.00.1.1.02.04.00	REM. DEP. BANC. - PAV.LINHA CAPÃO-TRECHO II	-	-	8.820,47	-	-	-	-	-	-	5.392,64	3.427,83	-	0,00	0,00	
2.9.9.0.00.1.1.02.05.00	REM. DEP. BANC. - MODERNIZ QUADRAS DE AREIA	-	-	8.313,33	6.194,32	-	-	-	-	-	4.445,13	3.868,20	3.097,16	3.097,16	6.194,32	
2.9.9.0.00.1.1.02.06.00	REM. DEP. BANC. - CAMINHÃO DESENV.RURAL	-	-	4.750,87	-	-	-	-	-	-	-	4.750,87	-	0,00	0,00	
2.9.9.0.00.1.1.02.07.00	REM. DEP. BANC. - INFRAEST. ESPORTIVA ENTRE RIOS	-	-	918,59	3.552,82	-	-	-	-	-	-	918,59	1.776,41	1.776,41	3.552,82	
2.9.9.0.00.1.1.02.08.00	REM. DEP. BANC. - CENT.MUN.TRAD.JUREMA TORNQWIST	-	-	2.386,20	3.681,72	-	-	-	-	-	-	2.386,20	1.840,86	1.840,86	3.681,72	
2.9.9.0.00.1.1.02.09.00	REM. DEP. BANC. - ALIEN. DE BENS	6.461,44	10.524,11	4.303,53	299,88	-	-	-	-	-	3.502,39	801,14	149,94	149,94	299,88	
2.9.9.0.00.1.1.02.10.00	REM. DEP. BANC. - ETA/FUNASA/SIST.ABAST.ÁGUA	12.194,93	10.780,35	7.031,70	-	-	-	-	-	-	4.456,36	2.575,34	-	0,00	0,00	
2.9.9.0.00.1.1.02.11.00	REM. DEP. BANC. - PRÓ-SAÚDE CAPITAL	3.549,25	1.981,50	1.092,92	417,28	-	-	-	-	-	690,80	402,12	208,64	208,64	417,28	
2.9.9.0.00.1.1.02.12.00	REM. DEP. BANC. - CTA PROG.AÇÕES ALIM. NUTRIÇÃO VAN	-	-	25,18	139,28	-	-	-	-	-	-	25,18	69,64	69,64	139,28	
2.9.9.0.00.1.1.02.13.00	REM. DEP. BANC. - PROJ. PROTETOR DAS ÁGUAS	-	-	18.301,11	31.173,32	-	-	-	-	-	-	18.301,11	15.586,66	15.586,66	31.173,32	
2.9.9.0.00.1.1.02.14.00	REM. DEP. BANC. - SDR ESP. BENEF. ALIM. AGROIND.	-	-	-	2.360,42	-	-	-	-	-	-	0,00	1.180,21	1.180,21	2.360,42	
2.9.9.0.00.1.1.02.15.00	REM.DEP.BANC. - FNS/INVESTIMENTO - AQUIS. AMBULÂNCIA	-	-	-	442,76	-	-	-	-	-	-	0,00	221,38	221,38	442,76	
	REM. DEP. BANC. - ETE/FUNASA	1.048,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00	
	REM. DEP. BANC. - PAR-TD-ONIBUS-CAMINHO DA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.216,90	-4.216,90	-	0,00	0,00	
	REM. DEP. BANC. - PAV.ASF.DONA JOSEFA	1.310,48	1.883,90	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00	0,00	
	REM. DEP. BANC. - PAV.ASF.VILA PROGRESSO-BRDE	-	1.645,00	2.428,01	-	-	-	-	-	-	2.249,64	178,37	-	0,00	0,00	
	REM. DEP. BANC. - ALIEN. DE BENS - BOLSA FAMILIA	-	-	0,85	-	-	-	-	-	-	0,85	0,00	-	0,00	0,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.371.071,99	3.955.096,28	4.854.578,83	5.301.453,73	5.994.121,60	5.994.121,60	5.994.121,60	5.994.121,60	5.994.121,60						
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.371.071,99	3.955.096,28	4.854.578,83	5.301.453,73	5.994.121,60	5.994.121,60	5.994.121,60	5.994.121,60	5.994.121,60						
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.371.071,99	3.955.096,28	4.854.578,83	5.301.453,73	5.994.121,60	5.994.121,60	5.994.121,60	5.994.121,60	5.994.121,60						
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o RPPS	1.648.079,36	1.933.602,49	2.311.251,20	2.234.755,40	2.358.263,00	2.358.263,00	2.358.263,00	2.358.263,00	2.358.263,00						
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal Servi. Ativo Civil - RPPS	1.632.680,27	1.915.832,53	2.290.666,27	2.214.574,19	2.338.013,00	2.338.013,00	2.338.013,00	2.338.013,00	2.338.013,00						
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contri. Patronal Servi. Ativo Civil - RPPS - Principal	1.632.680,27	1.915.832,53	2.290.666,27	2.214.574,19	2.338.013,00	2.338.013,00	2.338.013,00	2.338.013,00	2.338.013,00	1.056.068,32	1.234.597,95	979.976,24	1.234.597,95	2.214.574,19	
7.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para o RPPS	10.860,53	12.750,40	14.478,96	14.313,26	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00						
7.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contri. Servi. Inativos para o RPPS - Principal	10.860,53	12.750,40	14.478,96	14.313,26	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00						
7.2.1.0.04.3.1.01.00.00	Contri. Patronal Inativos Cíveis p/ RPPS - Principal	10.860,53	12.750,40	14.478,96	14.313,26	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	14.600,00	6.032,90	8.446,06	6.606,36	7.706,90	14.313,26	
7.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS	4.538,56	5.019,56	6.105,97	5.867,95	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00						
7.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contri. Pensão. para o RPPS - Principal	4.538,56	5.019,56	6.105,97	5.867,95	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00						
7.2.1.0.04.4.1.01.00.00	Contri. Patronal Pensionistas Cíveis p/RPPS - Principal	4.538,56	5.019,56	6.105,97	5.867,95	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	5.650,00	2.818,14	3.287,83	2.580,12	3.287,83	5.867,95	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.722.992,63	2.021.493,79	2.543.327,63	3.066.698,33	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60						
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o RPPS de Estados/DF/Municípios	1.722.992,63	2.021.493,79	2.543.327,63	3.066.698,33	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60						
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contri. Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	1.722.992,63	2.021.493,79	2.543.327,63	3.066.698,33	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60						
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Amorti. Déficit Atuarial - Principal	1.722.992,63	2.021.493,79	2.543.327,63	3.066.698,33	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60	3.635.858,60	1.171.849,56	1.371.478,07	1.415.399,23	1.651.299,10	3.066.698,33	
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Capital Intra-Orçamentária	-	-	28.707,00	-	-	-	-	-	-						
8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	-	-	28.707,00	-	-	-	-	-	-						
8.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	28.707,00	-	-	-	-	-	-						
8.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Alienação de Veículos	-	-	28.707,00	-	-	-	-	-	-	28.707,00	0,00	-	0,00	0,00	
	Total Bruto	71.526.419,84	83.824.056,17	90.409.713,81	83.823.974,46	86.454.826,00	91.275.954,41	96.457.273,76	96.457.273,76	96.457.273,76	44.870.340,84	45.539.372,97	43.281.933,69		40.542.040,77	83.823.974,46
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita para o FUNDEB	5.585.021,67	6.005.843,69	5.969.595,06	6.268.183,20	6.525.304,23	6.969.413,37	7.444.801,95	7.444.801,95	7.444.801,95	3.195.750,38	2.773.844,68	3.377.200,64		2.890.982,56	6.268.183,20
	Total Líquido	65.941.398,17	77.818.212,48	84.440.118,75	77.555.791,26	79.929.521,77	84.306.541,04	89.012.471,82	89.012.471,82	89.012.471,82	41.674.590,46	42.765.528,29	39.904.733,05		37.651.058,21	77.555.791,26

Município de Vera Cruz - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 12/2017, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	79.351.470,32	76.413.082,12	80.451.600,47	85.278.924,48	90.463.152,16
II - DEDUÇÕES	18.186.545,93	13.855.278,02	15.405.781,00	15.973.476,01	16.581.751,17
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	1.403.873,83	1.487.849,37	1.602.413,77	1.725.799,64	1.858.686,22
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.092.728,92	2.234.755,40	2.358.263,00	2.358.263,00	2.358.263,00
Compensação Financeira entre Regimes	456.518,72	449.934,65	419.800,00	420.000,00	420.000,00
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	7.368.239,60	3.414.555,40	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Deduções da Receita Corrente	6.865.184,86	6.268.183,20	6.525.304,23	6.969.413,37	7.444.801,95
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	61.164.924,39	62.557.804,10	65.045.819,47	69.305.448,47	73.881.400,99

GUIDO HOFF
004.870.580-20
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANI GASSEN
013.816.270-05
CONTADORA CRC 89.585



Ano	Precat.	Caráter	Credor	Atualização	Andamento	Valor Bruto
Devedor Pagador: Município de Vera Cruz - PM VCruz						
1.	2019-TJRS 176177-4(N)	A	Asterio Jose Muller	01/08/2018	Incluído em orçamento	101.016,15
2.	2019-TJRS 173526-5(N)	NA	Marli Eickstaed Bostmann	01/08/2018	Incluído em orçamento	109.573,08
3.	2019-TJRS 176666-6(N)	NA	Guido Pauli	01/08/2018	Incluído em orçamento	35.558,34
Total:						246.147,57

* Os números entre parênteses, ao lado dos precatórios, representam as parcelas correspondentes a cada verba-ano.